ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

(Decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932)

ANO II

RIO DE JANEIRO, 20 DE FEVEREIRO DE 1933

N. 36

LEGISLAÇÃO E JURISPRUDENCIA ELEITORAIS

(Publicação feita de acordo com o oficio n. 4.093, de 22 de de outubro de 1932, do Sr. Diretor Geral da Imprensa Nacional e autorizada pelo Sr. Ministro Presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral).

Fasciculos já publicados e que se acham á venda na Tesouraria da Imprensa Nacional

Fasciculo I — Codigo Eleitoral e todos os decretos subsequentes, expedidos até 31 de dezembro de 1932.

Fasciculo II - Regimentos expedidos pelo Tribunal Superior.

Fasciculo III — Jurisprudencia (Acórdãos — Habeas-corpus ns. 1 e 2 — Recursos ns. 1 a 4).

Preço de cada fasciculo...... 1\$000

SUMARIO

I - Ata do Tribunal Superior.

12º sessão ordinaria, em 10 de fevereiro de 1933.

II - Jurisprudencia do Tribunal Superior.

- 1. Processo n. 216 Distrito Federal.
- 2. Processo n. 236 Ceará.

III - Editais e avisos.

TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA ELEITORAL

ATA

12º SESSÃO ORDINALJA, EM 10 DE FEVEREIRO DE 1933

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMENEGILDO DE BARROS, PRE-SIDENTE

1) Abertura da sessão; 2) Leitura e aprovação da ata da sessão anterior; 3) Expediente. — Telegrama do presidente do T. R. do Amazonas cientificando que o interventor federal declarou sem efeito a suspensão de dois juizes de direito, tambem, juizes cleitorais; 4) Julgamento do recurso eleitoral n. 14 — São Paulo; 5) Julgamento do recurso eleitoral n. 15 — São Paulo; 6) Julgamento do processo n. 270 — R. G. do Norte — sóbre a qualificação "ex-officio" dos prepostos dos coletores federais; 7) Julgamento do processo n. 271 — Santa Catarina — sóbre a entrega do título eleitoral, em face do que dispõe o decreto n. 22.168; 8) Julgamento do processo n. 272 — sóbre a data de encerramento do alistamento e sóbre a inscrição eleitoral da mulher casada, sem licença do marido, mesmo não sendo funcionaria; 9) Julgamento do processo n. 278 — identico ao n. 272; 10) Julgamento do processo n. 273 —

Distrito Federal — sôbre si ha incompatibilidade entre o exercicio do cargo de membro do T. R. com o de oficial da secretaria do Supremo Tribunal Federal; 11) Julgamento do processo n. 274 — Pará — registro do Partido Liberal; 12) Julgamento do processo n. 264 — Santa Catarina — sôbre suspelção de juizes eleitorais; 13) Julgamento do processo n. 281 — identico ao numero 264; 14) Julgamento do processo n. 276 — Goiaz — sôbre a falta de livros eleitorais e quanto á entrega dos requerimentos de qualificação aos interessados; 16) Julgamento do processo n. 277 — Santa Catarina — sôbre a inclusão do Sr. Marcos Konder, nas disposições do decreto n. 22.194; 16) Julgamento do processo n. 275 — Distrito Federal — registro da Liga Eleitoral Catolica, como partido político — convertido em diligencia; 17) Encerramento da sessão.

A's treze horas, presentes os juizes: ministros Eduardo Espinola e Carvalho Mourão, desembargadores José Linhares e Renato Tavares, doutores Affonso Penna Junior, Monteiro de Salles e Miranda Valverde, abre-se a sessão. E' lida e, sem debate, aprovada a ata da sessão anterior. O Sa. Par-SIDENTE dá conhecimento ao Tribunal do telegrama do pre-sidente do Tribunal Regional de Mato Grosso, comunicando haver o interventor anulado os atos pelos quais havia suspendido de suas funções dois juizes de direito, que são tambem, juizes eleitorais. O Sr. Carvalho Mourão relata o recurso n. 14, em que é recorrente Flor Horacio Cyrillo e recorrido o Tribunal Regional de São Paulo, e vota, de acôrdo com o parecer do procurador geral, no sentido de ser o recurso remetido ao Tribunal Regional para que seja julgado em primeira instancia, visto não ter o Tribunal Su-perior competencia para julgar, originariamente, o feito. E' aceito o voto do relator, unanimemente. Identica decisão é dada ao recurso n. 15, em que é recorrente Waldemar Leão e recorrido o Tribunal Regional de São Paulo, o qual é relatado pelo Sr. José Linhares. O Sr. Renato Tavares relata o processo n. 270 (do Rio Grande do Norte — Consulta Sabre si es propertes de calettras, federais estadores estado sulta — Sobre si os prepostos de coletores federais são qualificados "ex-officio"), e vota no sentido de que os prepostos de coletores federais, não sendo remunerados pelos cofres publicos, não estão no caso de serem qualificados "ex-officio", nos precisos termos do art. 1°, paragrafo unico do decreto n. 22.168. E' aceito unanimemente o voto do relator. O Sr. Affonso Penna Junior relata o processo n. 271 (de Santa Catarina — Consulta — Sóbre a entrega da 1º via do titulo eleitoral, em vista do que dispõe o decreto n. 22.168, sobre a assinatura do juiz), e vota no sentido de que nenhuma dificuldade oferece o cumprimento do decreto n. 22.168, pois esse decreto não diz que a assinatura do juiz seja feita na presença do eleitor, e, assim, o titulo, já assinado, pode ser remetido depois de tres dias ao juiz já assinado, pode ser remetido depois de tres utas ao jun preparador do lugar onde inscreveu-se o eleitor a que pertence o titulo remetido. O voto do relator é aceito unanimemente. Identica decisão é dada ao processo n. 283, relatado pelo Sr. José Linhares. O Sr. Miranda Valverde relata o processo n. 272 (de Minas Gerais — Consulta — Sôbre a data do encerramento do alistamento, si podem ser inscritos depois dessa data os já qualificados, e si a mulher casada precisa do autorização marital para requerer sua casada precisa de autorização marital para requerer sua qualificação e inscrição como eleitora), e vota, quanto á primeira parte, no sentido de que o decreto n. 22.428, de 1 de fevereiro de 1933, fixou a data do encerramento da inscrição em 25 de março de 1933, e que, portanto, não se pode inscrever ninguem, depois dessa época, mesmo que já es-



teja qualificado. E' unanimemente aceito o voto do relator. Quanto á segunda parte, vota no sentido de que não depende de autorização marital o requerimento da mulher casada para qualificar-se e para inscrever-se como eleitora. O voto do relator é aceito unanimemente. E' dada identica solução ao processo n. 278 (de Sergipe), relatado pelo Sr. Affonso Penna Junior. O Sr. Monteiro de Salles relata o processo n. 273 (do Distrito Federal — Consulta — Sobre incompatibilidade entre o cargo de membro substituto do Tribunal Regional e o de oficial da Secretaria do Supremo Tribunal Federal), e vota no sentido de que o funcionario em questão perderá o cargo de juiz substituto do Tribunal Regional si não tiver mais de dez anos de serviço federal. O voto do relator é aceito unanimemente. O Sa. Eduardo Espinola relata o processo n. 274 (do Pará, sôbre registro do Partido Liberal do Pará), e vota no sentido de que esse Partido está nas condições de ser registrado. O voto do relator é aceito, contra os votos dos Srs. Carvalho Mourão, Benafo Tavares e Miranda Valverde, que exigiam a indicação de um representante junto ao Tribunal Superior. O SR. CAR-VALHO MOURÃO apresenta o processo n. 264 (de Santa Catarina — Consulta — Sôbre suspeição de juizes eleitorais). do qual pedira vista na sessão anterior, e dá o seu voto de acôrdo com o relator, Sr. Affonso Penna Junior, no sentido de que os juizes eleitorais podem qualificar os seus parentes em qualquer grau, mas que a inscrição deve ser requerida ao seu substituto si se fratar de parentes em grau que acarrete suspeição, nos termos do art. 102 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal. O voto do relator, com a explicação do Sr. Carvalho Mourão, é aceito, contrá o voto do Sr. José Linhares. Identica decisão, é dada, também contra o voto do Sr. José Linhares, ao processo n. 281, relatado pelo Sr. Eduardo Espinola. O Sr. José Linhares relata a consulta n. 276 (de Goiaz, sobre falta de livro, modelo n. 1, e dificuldade de entrega do processo de qualificação requerida ás partes), e vota no sentido de que deve ser riscado um livro em branco, segundo o modêlo aprovado, e nesse livro deve ser feito o registro do requerimento de qualificação e passado o recibo da parte que receber o processo de sua qualificação. E' unanimemente aceito o voto do relator. O Sr. Renato Tavares relata o processo n. 277 (de Santa Catarina, sóbre inclusão do ex-prefeito Marcos Konder, na sanção do decreto n. 22.194), e vota no sentido de que não se tome conhecimento da consulta por importar a decisão em prejulgamento do recurso porventura interposto da decisão do juiz eleitoral. O voto do relator é aceito unanimemente. O Sa. Carvalho Mourão relato o processo n. 275 (do Distrito Federal — Sôbre o registro da Liga Eleitoral Catolica), e vota no sentido de ser o julgamento convertido em diligencia para que seja apresentada a certidão da ata que aprovou os estatutos e a indicação de um representante junto ao Tribunal Superior. O voto do relator foi aceito unanimemente, quanto á exigencia du cer-tidão da ata que aprovou os estatutos. O Tribunal, porém, resolveu não ser preciso indicar um representante junto ao Tribunal Superior, além do representante local, contra os votos dos Srs. Carvalho Mourão, Renato Tavares e Miranda Valverde. O Sr. presidente declara, pelo adeantado da hora, encerrada a sessão. Levanta-se a sessão ás quinze horas e cincoenta e cinco minutos.

JURISPRUDENCIA

Art. 14, n. 4, do Codigo Eleitoral e art. 30, classe 5°, do Regimento Interno do Tribunal Eleitoral

Processo n. 216

Natureza do processo — Distrito Federal — Consulta — Sôbre si os processos eleitorais despachados pelos juizes, na vigencia do decreto n. 22.168, de 5 de dezembro de 1932, estão sujeitos á revisão do Tribunal Regional, independentemente de recursos interpostos pelos interessados, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Juizes relatores — O Sr. Dr. Prudente de Moraes Filho (na preliminar); o Sr. Dr. José de Miranda Valverde (no merito).

Não cabe aos Tribunais Regionais revêr, para ordenar diligencias, os processos de qualificação e inscrição, já findos pela expedição dos titulos pelos juizes eleitorais e que lhes são remetidos tão somente para o registro — ato puramente administrativo e de expediente, encarregado pela lei á Secretaria (art. 4°, §§ 5°, 6° e 9°, combinados com o art. 6°, ns. III e IV, do decreto n. 22.168, de 1932).

ACÓRDÃO

Tendo em vista a consulta dos juizes eleitorais deste Distrito Federal, Drs. José Duarte Gonçalves da Rocha, Afranio Antonio da Costa e João Severiano Carneiro da Cunha, a fls., dirigida ao Tribunal Regional e por este encaminhada a este Tribunal Superior, na qual os consulentes indagam si compete ao Tribunal Regional, sem provocação dos interessados, ou seja sem recurso, fazer o exame, o estudo, a revisão, em suma, dos atos dos juizes eleitorais sob sua jurisdição, bem como dos despachos por eles proferidos em processos ultimados; e

Considerando que, nos termos dos arts. 4°, 5° c 6°. do decreto n. 22.168, de 5 de dezembro de 1932, todo o processo de qualificação e inscrição dos eleitores ficou a cargo e sob a responsabilidade dos juizes eleitorais, inclusive a deliberação sôbre a expedição dos titulos eleitorais aos eleitores inscritos;

Considerando que aos Tribunais Regionais semente ficou competindo a atribuição de julgar em grau de recurso as impugnações feitas ás inscrições (Codigo Eleitoral, art. 103), ou promover "ex-officio" a exclusão dos eleitores que houverem sido irregularmente inscritos (arts. 53 e 54 do citado Codigo);

Considerando que, antes de ordenar a expedição dos títulos, cabe aos juizes eleitorais verificar si o processo contém todas as peças exigidas e si nele foram observadas todas as formalidades legais e mandar suprir as que falfarem (citado art. 4°, §§ 5° e 6° e art. 6°, n. III, do decreto n. 22.468);

Considerando que, expedido o titulo - termo final do processo de alistamento — por não ter havido impugnação ou por haver sido esta julgado improcedente, nenhuma finalidade ou efeito legal pode ter o exame, estudo ou revisão, por parte dos Tribunais Regionais, dos atos e despachos dos juizes eleitorais no processo; a não ser que se faça para colher provas que habilitem o Tribunal a promover, de futuro, as exclusões que se impuzerem, "ex-officio", ou a representar ao Tribunal Superior sôbre instruções que se mostrem necessarias;

Considerando que, uma vez expedidos os títulos eleitorais e remetido o processo ao Tribunal Regional, o que lhe compete é o simples registro das peças que lhe são destinadas e a remessa da 3º via do título ao Tribunal Superior; atos, esses, de caráter puramente administrativo, encarregados pela lei á Secretaria do Tribunal Regional, diréta e imediatamente (citado art. 4º, § 9º):

RESOLVE o Tribunal Superior de Justiça Eleitoral responder negativamente ao quesito unico da consulta, por maioria de votos; não vencida a preliminar de não se tomar conhecimento dela, visto que veiu legalmente encaminhada pelo Tribunal Regional deste Distrito Federal.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 17 de janeiro de 1933. — Hermenegildo de Barros, presidente. — Carvalho Mourão, relator ad-hoc.

Prudente de Moraes Filha, vencido na preliminar. Pelo oficio dos juizes, em realidade, vê-se que não se trata de uma simples consulta, nem de um verdadeiro recurso. Tem o nome, a aparencia, a forma daquela. o que não basta para ser recebido, considerado e decidido como tal. Falta-lhe o nome, a aparencia, a forma deste, o que é hastante para não poder também ser recebido, considerado e julgado como tal. E' um recurso disfarçado em consulta, como diz, no voto vencido, o juiz Dr. Edgard Costa. Mas, sendo assim, o Tribunal, ao meu vêr, não podia conhecer do oficio, quer como consulta, porque, não obstante o nome, a aparencia e a forma, manifestamente consulta não é: quer como recurso, não só porque este está subordinado, quanto á sua interposição e ao seu processo, a uns tantos preceitos, consignados nos Regimentos e considerados substanciais, os quais não foram, na especie, observados, como porque entendo, com o Dr. Edgard Costa, que aos juizes eleitorais não é licito recorrer das deliberações dos Tribunais Regionais em materia de serviço eleitoral. O que lhes compete é, como lembra o Dr. Edgard Costa. cumprir e fazer cumprir as determinações do Tribunal Regional, conforme estatue o art. 31, n. 1, do Codigo Eleitoral. Permitir que discutam tais determinações, que as impugnem, que as critiquem, num recurso, como bem pondera aquele juiz, seria a subversão da hierarquia, seria a implantação da indisciplina na justica eleitoral.

Como reclamação o oficio apresenta os mesmos inconvenientes que acabam de ser apontados. Além disso, não obstante o Tribunal já ter conhecido de reclamações fóra do caso previsto no seu Regimento, art. 16, n. 12, que seria mais acertado não continuar a estender a outros a faculdade que o Codigo Eleitoral conferiu exclusivamente ao eleitor contra a omissão de seu nome nas listas dos que podem votar (artigo 63).

Com efeito, diz o Regimento, no dispositivo indicado:

"São atribuições do Tribunal:... resolver sôbre reclamação do eleitor, cujo nome haja sido omitido na lista respectiva" (art. 63 do Codigo).

De outra reclamação, que caiba ao Tribunal resolver, não se fala nem no Codigo, nem no Regimento, pelo menos eu não achei nada.

 Λ^{\prime} vista do exposto opinei pelo arquivamento do oficio.

J. de Miranda Valverde, vencido. O processo jú foi relatado na sessão de 10 do corrente e contra o voto do relator, Dr. Prudente de Moraes Filho, a quem substituo, resolveu este Tribunal Superior na preliminar, tomar conhecimento da consulta.

Pelo Godigo Eleitoral, arts. 29, 33 e 39, a inscrição do eleitor, qualificado "ex-officio" ou a requerimento seu, cabe aos Tribunais Regionais, que determinam a entrega dos respectivos títulos eleitorais, art. 45. Os juizes eleitorais são meros preparadores, art. 31, n. 2, atribuida a competencia para as decisões aos mesmos Tribunais Regionais, art. 23, n. 5. Mas, o decreto n. 22.168, de 5 do mês findo, estabelecendo providencias de emergencia para a eleição da Assembléa Nacional Constituinte, conforme as expressões dos seus proprios considerandos e do seu art. 1°, atribuiu, com o caráter excepcional, e apenas "apara o alistamento dos eleitores da Assembléa Nacional Constituinte" (art. 1°), aos juizes eleitorais a competencia para prepara e dividir os processos da inscrição, quer relativamente ao cidadão qualificado ex-officio, quer em relação áquele qualificado mediante requerimento proprio (arts. 4°, 5° e 6°).

Pelo art. 4°, § 6°, "o juiz eleitoral verificando que o processo contêm todas as peças exigidas e nele foram observadas as formalidades legais, ou mandando suprir o que faltar, ordenará a expedição do titulo eleitoral, depois de assinar a primeira via, abaixo da assinatura do eleitor (nos padrões aprovados) e de rubricar a segunda e a terceira vias. E pelo art. 6°, n. III, "o processo de inscrição subirá á conclusão do juiz, como está disposto para os de inscrição dos cidadãos qualificados "ex-officio", no artigo 4°, §§ 4° e 5° deste decreto, para o fim de ser expedido c entregue o título eleitoral pelos juizes e cartorios eleitorais da respectiva zona, nos termos do disposto nos §§ 6° e seguintes ao mesmo art. 4° deste decreto".

Feita, assim, a inscrição do eleitor, manda o mesmo decreto de emergencia, manda o art. 4°, § 9°: "Entregue que seja, o titulo eleitoral, será o processo enviado ao Tribunal Regional para o necessario registro, juntamente com os demais em condições, remessa que se fará semanalmente. A Secretaria do Tribunal Regional recebendo-o dele retirará a 3º via do titulo e a remeterá á Secretaria do Tribunal Superior; procedendo em seguida ao registro das peças que lhe são destinadas como está determinado no Regimento Geral, com as modificações adiante prescritas".

Conforme se vé, aos *Tribunais Regionais* cabe proceder ao *registro* do processo da inscrição e desta mesma inscrição, remetendo a 3ª via do titulo eleitoral para ser *arquivada* neste Tribunal Superior (Codigo Eleitoral, art. 44).

Ora, ao meu vêr, o registro não se confunde com arquivamento. Em todas as administrações e em todos os Juizos, onde se registram, para os efeitos leguis, quaisquer titulos e documentos, as autoridades encarregadas do registro têm incontestavelmente a atribuição de verificar si os ditos titulos ou documentos são habeis e reunem os requisitos exigidos em lei para a respectiva validade.

E' assim que se procede nos registros de firmas e sociedades comerciais, de patentes, de marcas de fabrica, das pessõas juridicas de direito privado, da transmissão de imoveis, e, até, nos Tribunais, dos diplomas, com que os advogados se apresentam.

Similhante competencia dos Tribunais Regionais parece-me ainda indiscutivel, em face dos arts. 49 e 51 do Codigo Eleitoral.

Em tais termos, votei para que se respondesse à consulta no sentido de que os Tribunais Regionais, ao fazerem o registro dos processos da inscrição eleitoral para a Assembléa Nacional Constituinte, têm a atribuição ou a competencia para o estudo, o exame, e a revisão dos processos, que lhes são remetidos, decidindo como lhes parecerem de direito, e determinando as diligencias, que de direito tambem entenderem.

(Os demais Srs. juizes votaram de acôrdo com o ministro Carvalho Mourão, sendo de notar que o doutor Prudente de Moraes Filho, não tomou parte no julgamento do merito da questão, visto haver entrado, anteriormente, no gozo de licença.)

ANEXO N. 1

Decisão do Tribunal Regional do Distrito Federal encaminhando o processo a julgamento do Tribunal Superior

Vistos e relatados estes autos de consulta dos juizes eleitorais Drs. José Duarte Gonçaves da Rocha, Afranio Antonio da Costa e João Severiano Carneiro da Cunha:

Acordam os juizes do Tribunal Regional do Distrito Federal encaminhar ao Egregio Tribunal Superior de Justiça Eleitoral a consulta que lhe foi dirigida, por intermedio deste Tribunal, para que seja decidida em sua alta sabedoria.

Tribunal Regional do Distrito Federal, em 20 de dezembro de 1932. — Ataulpho de Paiva, presidente. — Moraes Sarmento, relator.

Edgard Costa. Votei pelo arquivamento do oficio de folhas 2: a consulta — imprecisa, aliás, — neste feita, mal disfarça um recurso que, contra uma deliberação deste Tribunal, interpõem tres juizes eleitorais, seus inferiores hierarquicos, para o Tribunal Superior, deliberação que se justifica plenamente, entre outros, pelos seguintes motivos: 1°, porque aos Tribunais Regionais compete a fiscalização e o contrôle de todo o serviço eleitoral da respectiva região, da forma por que entender melhor exercer essa atribuição; 2°, porque o cancelamento de inscrições podendo ser promovido "ex-officio", nos termos dos arts. 51 e 53 do Codigo Eleitoral, a revisão dos respectivos processos (Codigo, titulo III, capitulo I) é o meio habil para autorizá-la, tanto mais agora quando não compete ao Tribunal a expedição do titulo eleitoral; 3°, porque muitas e repetidas foram as omissões e irregularidades já notadas pelo Tribunal em processos de inscrição a ele remetidos anteriormente.

Sem pretender, porém, justificar aquela deliberação tomada pelo Tribunal, quero apenas deixar acentuado tratar-se de uma resolução que somente interessa e diz respeito á ordem dos seus trabalhos, insuscetivel, portanto, de impugnação de quem quer que seja estranho á sur constituição. E quando ela importasse em medida, providencia ou resolução que pelos juizes eleitorais devessem ser executadas, nem mesmo nessa hipotese licito lhes era provocarem, mediante consulta, a maifestação do Tribunal Superior, para então obedecerem-na; é que, assim como aos Tribunais Regionais cabe comprir e fazer cumprir as decisões e determinações do Tribunal Superior (Codigo Eleitoral, art. 23, n. 1), aos juizes eleitorais compete tambem cumprir e fazer cumprir as determinações do Tribunal Superior ou Regional (Codigo, art. 31, n. 1).

O dispositivo amplo do art. 105 do Codigo — que dá recurso para o Tribunal Superior dos atos, resoluções ou despachos dos Tribunais Regionais, — não pode autorizar compreensão diversa, para permitir a inclusão dos juizes eleitorais entre os que podem recorrer: na interpretação da lei não se lhe pode dar um sentido que importe supôr no legislador uma intenção absurda (acórdão do Tribunal Superior, de 15 de outubro último, no Boletim Eleitoral n. 27).

O oficio de fls. 2, não visa uma consulta, mas, como acentuei, um recurso, embora disfarçado; se fôra consulta,

devêra ser dirigida ao Tribunal Regional, que, ou a responderia, si competente, ou a encaminharia ao Tribunal Superior, si fugisse á sua alçada a resposta. Os signatarios do oficio põem em dúvida a legitimidade da deliberação tomada por este Tribunal, e que importará numa fiscalização dos seus atos. Permitir-lhes, porém, que discutam as deliberações do Tribunal é a subversão completa da hierarquia; amanhã, serão os escrivães a recorrer das determinações dos seus juizes, os escreventes dos escrivães, etc. E' a indisplicina implantada no serviço eleitoral, e o consequente aniquilamento do organismo instituido pelo Codigo como melhor instrumento da sua perfeita execução.

Vicente Piragibe, de acôrdo com o voto do Sr. juiz Edgard Costa.

ANEXO N. 2

Consulta dos juizes das 3º, 5º e 8º Zonas Eleitorais, Drs. José Duarte Gonçalves da Rocha, J. S. Carneiro da Cunha e Afranio Antonio da Costa, a que se refere o acórdão supra

Exmo. Sr. desembargador-presidente do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Distrito Federal.

Temos a honra de solicitar a V. Ex. que se digne de submeter ao alto conhecimento do Venerando Superior Tribunal Eleitoral, a consulta que aqui formulamos com o intuito definido de fixar as nossas responsabilidades e atribuições, em face de dileberação que o Egregio Tribunal, de que V. Ex. é mui digno e distinguido presidente, acaba de tomar.

Consiste ela no seguinte: De acôrdo com o dec. 22.168, de 5 de dezembro de 1932, cabe-nos, a nós, juizes eleitorais, nos casos de inscrição, verificar si foram observadas as formalidades legais, mandar suprir as que forem omitidas, proferindo, em seguida, o despacho de expedição de título (art. 4°, \$ 6° e art. 6° n. III do dec. cit.).

Tanto que sejam expedidos os titulos — termo do processo, no juizo eleitoral — serão as inscrições remetidas á Secretaria do Tribunal Regional, afim de que se faça o competente registo (art. 4° § 9° e art. 6° n. 4), enviando-se á Secretaria do Tribunal Superior, a 3ª via dos titulos. E' lei expressa, tanto quanto cristalino preceito, insuscetivel de dúvida.

A' expedição dos titulos, pois, precede, sempre, e indispensavelmente o exame do processo de inscrição, e sómente é proferido o despacho respectivo, si regularmente ordenado o processo.

Não se cuida, nem se cuidára de antes, assim no Codigo Eleitoral, como no Regimento Ĝeral, de revisão, de oficio, dos despachos e atos dos juizes eleitorais. No entanto, o Egregio Tribunal Regional, venia para focalizar o assunto, entedera antes, e agora volve a adotar a norma agendi, que lhe compete, a ele, sem provocação dos interessados, ou seja sem recurso, fazer o exame, o estudo, a revisão, em suma, dos atos nossos, dos despachos proferidos, nos processos ultimados. Anteriormente, essa resolução, que acatamos de acôrdo com o respeitavel princípio de hierarquia, déra ensejo á lavratura de Acórdãos, determinando diligencias, que todas foram rigorosamente cumpridas; mas, dentre eles, alguns, continham advertencias aos juizes — expressas ou veladas — criôndo-se, assim, uma faculdade de correição que não estava, como não está, nem na letra, nem no espirito da lei.

E' bem de vêr que não fugimos ao re-exame de nossos despachos, nem á analise de nossos atos. Magistrados, já estamos afeitos aos recursos que levam á superior instancia o pleno conhecimento de nossas decisões e de nossa atuação funcional. Mas, a lei permite o recurso, proporciona á parte, ao interessado provocar o pronunciamento da segunda instancia. Não assim no caso ora exposto, em que se busca um procedimento ex-officio, para corrigir ou advertir.

E' nesse sentido a consulta que, com o acatamento que devemos ao Egregio Tribunal Regional, dirigimos ao venerando Superior Tribunal Eleitoral, por intermedio de V. Ex., de vez que não nos é licito fazêlo diretamente áquela suprema côrte de justiça eleitoral. Reafirmamos a V. Ex. as seguranças de nosso alto aprêço e distinguida consideração.

Juizo Eleitoral do Distrito Federal, 16 de dezembro de 1933. — José Duarte Gonçalves da Rocha. — Afranio Antonio da Costa. — João Severiano Carneiro da Cunha.

Processo n. 236

Natureza do processo — Ceará — Comunicação do Tribunal Regional sôbre um servente da Secretaria mandado servir na Alfandega de Fortaleza.

Juiz relator - O Sr. Dr. Affonso Penna Junior.

Manda-se arquivar a comunicação, depois de se declarar ao Governo a existencia da vaga.

ACÓRDÃO

Vistos e examinados estes autos de consulta, número 236, do Ceará:

O presidente do Tribunal Regional do Ceará, em telegrama de 2 do corrente, comunicou ter atendido a um telegrama de 29 de dezembro último do senhor ministro da Justica e posto á disposição do inspetor da Alfandega de Fortaleza o servente do Tribunal, Francisco Mendes da Silva. Dois dias depois, telegrafou novamente que, em substituição do servente requisitado, nomeou interinamente, para exercer as funções de continuo-porteiro, cargo ainda vago por falta do serventuario efetivo, ao cidadão Alfredo de Araujo Sales, de acôrdo com as atribuiçes que lhe conferem os arts. 1º e 2º do decreto n. 21.722, de 11 de agosto de 1932, combinados com o decreto n. 22.105, de 17 de novembro do mesmo ano.

ACORDAM os juizes do Tribunal Superior da Justiça Eleitoral arquivar as comunicações do presidente do Tribunal Regional do Ceará e participar ao Govêrno a existencia da vaga.

Tribunal Superior de Justica Eleitoral, em 13 de janeiro de 1933. — Hermenegildo de Barros, presidente. - Affonso Penna Junior, relator. (Decisão unanime.)

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTICA ELEI-TORAL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAIS E AVISOS

QUALIFICAÇÃO « EX-OFFICIO»

(Art. 37 do Codigo e arts. 6° a 10° do Reg. Geral dos Cartorios)

DISTRITO FEDERAL

Segunda Circunscrição

QUINTA ZONA ELEITORAL

(Distritos Municipais de Engenho Velho, São Cristovão e Tiiuca)

Juiz - Dr. João Severiano Carneiro da Cunha. Escrivão - Dr. José Pinheiro de Andrade.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1933

Primeira Cricunscrição de Recrutamento

Reservistas de 1ª categoria

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

5.360. Altar de Paiva Garcia.

5.361. Antonio Pereira Machado.

Número de ordem da publicação, por zona - Nomes dos qualificados

5.362. Antonio Teixeira Mendes.

5.363. Antonio Corrêa Lima

5.364. Archimedes Adolpho Barbosa.5.365. Claudionor Martins.

5.366. Franklin da Rosa Fialho.

5.367. Henrique de Jesus Carvalho.

5.368. Hermilio Nunes da Costa.

5.369. Joaquim Cardoso.

5.370. Jurandyr Calado Ribeiro.

5.371. Manoel Gomes de Almeida.

5.372. Mercedo Barbosa.

5.373. Nelson Teixeira Meirelles.

5.374. Osvaldo de Almeida.

5.375. Paulo Motta.

5.376. Renato Feliciano.

5.377. Thimothco Coelho.

5.378. Venancio da Costa Neves.

5.379. Francisco Pinto Ribeiro.

5.380. Lauro Matheus dos Santos.

5.381. Manoel Alves Carneiro.

5.382. Eugenio da Silva Maia. 5.383. Affonso Corrêa Picanço.

5.384. Navlo Bomfim.

5.385. Ricardo Rosa.

Valdinar Moreira Machado. 5.386.

.387. Manoel José de Mello.

5.388. Daniel Silva.

5.389. Manoel Arceu Pereira.

5.390. Manoel Rodrigues da Silva.

5.391. Augusto José Alves.

5.392. Alpheu Alves Monsores.

Oscar Nunes Martins. 5.393.

5.394. Otamiro Pinto da Luz e Silva.

5.395. Antonio José da Silva.

5.396. Luiz Antunes de Azambuja Suzana.

5.397. Didimo Pinto da Silva.

5.398. Leonardo Vieira dos Santos.

5.399. José Bento Pires.

5.400. Osvaldo Rodrigues dos Santos.

Manoel Raymundo Branco Pereira. 5.401.

5.402. Joaquim José Rosa.

5.403.Randal Edwin Chrockatt de Sá.

5.404. Jardel Quesada Figueira:

5.405. José Mattos.

5.406. Olegario Pimentel Filho.

5.407. João Mathias.

5.408. Julio Schradr.

5.409. João Elisario Gomes.

5.410. Rano pho Cunha de Araujo. 5.411. Joaquim de Oliveira Gomes.

5.412. Darcy Cibreiros.

5:413. José Tavares Filho.

5.414. Horacio Saturnino Machado.

5.415. Adelino Francisco de Oliveira.

5.416, Joaquim José Vieira da Silva.

5.417. José Domingos da Silveira. 5.418. José Veloso.

5.419. Poncinio Silva.

5.420. Manoel Camilo.

5.421. Paulino Manoel dos Santos.

5.422. Osvaldo Francisco Cordeiro.

5.423. Antonio Gonçalves. 5.424. Manoel José de Mello.

5.425. Osvaldo Pestana.

5.426. Newton Marques de Magalhães.

5.427. Frederico Chermont Lisboa.

5.428. Antonio Vianna do Nascimento.

5.429. João Marques dos Santos.

5.430. Joapei Pinto de Almeida.

5.431. Milton Matos de Magalhães.

5.432. Claudionor da Costa Lima.5.433. Irineu da Silva Cortez.

5.434. Carlos Silva,

Manoel Cambeiro. 5.435.

Waldemar Leite de Oliveira. 5.436.

5.437. Jacy Garnier de Barcellar.

5.438. João Antonio Pacheco.

5.439. João Ventura.

5.440. Ubiratan de Paulo Santos.

5.441. Alvaro Pimenta.

5.442. Innocencio Luiz Corrêa.

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos q	ualificados	Núntero de ordem geral da publicação — Nomes	Zona eitoral	Data do de- ferimento da qualifi- cação
5.444. Mancel Percira Bittencourt.			7	cação
5.445. Oscar Kantz. 5.446. José Pacheco.		- 44		
5.447. Ibraim Dibo.		9.273. Benjamin Moutinho Pereira (597)	91	3-2-1933
5.448. Oscar Lopes de Souza.		9.274. Benedicto Domingos Lopes (598)	9ª	3-2-1933
5.449, Henrique José Augusto.		9.275. Clarindo Fernandes de Azevedo (600)	<u>ў</u> п	3-2-1933
5.450. Wilson Eymard.		9.276. Clarimundo Antonio Telles (601) 9.277. Domingos Bento da Silva (604)	9° 9°	3-2-1933 3-2-1933
5.451. João Gualberto Coutinho.		9.278. Dermeval Garcia do Amaral (605)	ga.	3-2-1933
5,452. Venancio Sotero de Oliveira.		9.279. Raymundo de Mello Vianna (607)	<u>9</u> ۰	3-2-1933
5.453. Adosindo da Costa.		9.280. Euclydes Vicente da Silva (611)	94	3-2-1933
5.454. Antenor Cardoso de Sá. 5.455. Euclydes Sampaio.		9.281. Eugenio Ricardo dos Santos (616)	91	3-2-1933
5.456. Eurico Silvestre Pimentel.		9.282, Francisco Costa Sant'Anna (619)	94	3-2-1933
5.457. Leopoldino Francisco Nunes.		9.283. Geraldino Bazilio dos Santos (621) 9.284. Geraldo Lara Rangel (622)	9* 9"	3-2-1933 3-2-1933
5.458. José da Costa.		9.285. Helario da Silva Ramos (624)	ŷ٩	3-2-1933
5.459. Iarai Gonzaga.		8.286. José Iria da Rocha (635)	9 ⁿ	3-2-1933
5.460. Ivo Ramos Barbosa.		9.287. Faustino Marques Ferreira (637)	9ª	3-2-1933
5.461. Manoel Cactano da Silva.		9.288. Joaquim de Oliveira Cardoso (641)	91	3-2-1933
5.462. Waldemar de Souza. 5.463. Osvaldo de Oliveira.		9.289. Juvenal Fragoso Labre (643)	9"	3-2-1933
5.464. Armando Ferreira Leite.		9.290. Joaquim Gonçalves Duarte (645) 9.291. Jonas Tenorio de Albuquerque (646)	9ª 9*	3-2-1933
5.465. José Gonçalves Nunes.		9.292. Joaquim Lino Madeira (652)	9.	3-2-1933 3-2-1933
5.466. Fidelis dos Santos Bello.		9.293. Joel Pontes da Costa (653)	9ª	3-2-1933
5.467. José Ferreira Marques.		9.294. Manuel Libencia da Silva Filho (660)	9 ⁿ	3-2-1933
		9.295. Manuel Augusto do Amaral Sobrinho	_	
		(661)	9ª	3-2-1933
QUALIFICAÇÃO REQUERIDA		9.296. Sebastião Ferreira Lima (692)	9ª	3-2-1933
		9.297. Sebastião Affonso Amaral (695) 9.298. Adamastor Machado Farias (570)	9 ⁿ	3-2-1933 3-2-1933
(Cap. II, do Titulo I, Terceira Parte, do Cod. Eleit.		9.299, Samuel Bernardo dos Santos (350)	9*	7-2-1933
e Regimento Geral dos Cartorios, arts. 11 a	14)	9.300. Manuel Rodrigues (374)	94	10-2-1933
DECLICATION OF SELECTIONS		9.301. Maria Moreira da Fonseca (453)	2*	30-12-1932
REQUERIMENTOS DEFERIDOS		3.962. Innocencio Candido Borges (995)	2*	26- 1-1933
~ D	ata do de-	9.303. Angelo José Barra (996)	2* 2*	26- 1-1933
	řerimento	9.304. Moacyr Caramurú Wadlech (997) 9.305. Lupercio Soares de Almeida (995)	2 ⁿ	26- 1-1 933 26- 1-1933
— Nomes 5.3 c	la qualifi-	9.306. Romualdo Pinto de Sant'Anna (999)	2"	26- 1-1933
	cação	9.307. Herbert Mourão da Silveira (1.000)	$\bar{2}^{a}$	26- 1-1933
		9.308. João Rodrigues Pereira (1.001)	2ª	26- 1-1933
9.231. Ovidio Calixto 9 ⁿ	25-1-1933	9.309. Jeronymo de Oliveira Miranda (1.003)	2ª	26- 1-1933
9.232. Marcellino José da Costa (528) 9 ^a	30-1-1933	9.310. José Real Hohu (1.005)	2ª	26- 1-1933
9.233. Armindo Joaquim da Silva (531) 9 ^a	30-1-1933	9.311. Mario Dias Lourenço (1.006) 9.312. Jorge Morsi França (1.007)	2ª 2ª	26- 1-1933 26- 1-1933
9.234. Aurelina Santos Vieira (534) 9 ^a 9.235. Adão Tosé Fernandes (535) 9 ⁿ	31-1-1933 31-1-1933	9.313. Jayme Alves da Silva (1.008)	2•	26- 1-1933
9.235. Adão José Fernandes (535) 9 ⁿ 9.236. Darcy Sá Fonseca (536) 9 ⁿ	31-1-1933	9.314. Heitor Nuncs Soares (1.009)	2•	26- 1-1933
9.237. Maximiniano José da Costa (537) 9 ^a	31-1-1933	9.315. Francisco Teixeira Marinho (1.010)	2ª	26- 1-1933
9.238. Manoel Carlos de Paiva (538) 9*	31-1-1933	9.316. Eduardo de Souza (1.011)	2*	26- 1-1933
9.239. Horacio Monteiro Alves Barbosa (539) 9ª	31-1-1933	9.317. Edmundo Argemiro Quinto Alves	~.	25 1 1022
9.240. Francisco Cardoso de Paiva (540) 94	31-1-1933	(1.012)	2ª	26- 1-1933
9.241. Luiz Teixeira Bittencourt (541) 9 ^a	31-1-1933	9.318. Ernani Gomes da Silva (1.013) 9.319. Samuel Pereira Bastos (1.015)	2ª 2ª	261-1933 26- 1-1933
9.242. Djalma Ayala (542)	31-1-1933 31-1-1933	9.320. Antonio Rodrigues Cabral (10.17)	21	26- 1-1933
The state of the s	31-1-1933	9.321. Fenelon Bezerra de Carvalho (1.018)	$\tilde{2}^{a}$	26- 1-1933
9.344. Manoel José de Carvalho (544) 9° 9.345. Elesbão José Carlos (545) 9°	31-1-1933	9.322. João da Costa Pinto (1.019)	2°	26- 1-1933
9.346. José Pinto da Motta (546) 94	31-1-1933	9.323. João Severino de Souza (1.020)	2ª	26- 1-1933
9.247. Benevides Borges de Menezes (547) 9*	31-1-1933	9.324. Tancredo Cordeiro da Cruz (1.022).	2ª	26- 1-1933
9.248. Antonio Nunes de Salles (549) 9	31-1-1933	9.325. Eugenio Osorio de Cerqueira (1.023)	2ª	26- 1-1933
9.249. Joel Oliveira de Medeiros (550) 9	31-1-1933	9.326. Romulo Ferreira Cavalcanti de Albuquerque (1.024)	2ª	26- 1-1933
9.250. Saluado Tirre (533) 9*	31-1-1933	9.327. Carlos Baptista Lapér (1.025)	$\frac{2}{2^n}$	26- 1-1933
9.251. Antonio dos Santos Vianna Filho (551) 9ª 9.252. Venancio dos Santos (552)	1-2-1933 1-2-1933	9.328. Frederico Gomes de Castro (1.026)	24	26- 1-1933
9.252. Venancio dos Santos (552)	1-2-1933	9.329. Oscar Alves (1.027)	2ª	26- 1-1933
9.254. Elizeu Pereira da Silva (555) 9 ⁿ	1-2-1933	9.330. José Collavini (1.028)	2'	26- 1-1933
9.255. Declindo Ribeiro de Siqueira (559) 9*	2-2-1933	9.331. Paulo Lopes Corrêa (1.029)	2^n	26- 1-1933
9.256. Osdolter Carlos de Menezes (556) 9*	2-2-1933	9.332. Ataliba Tavares (1.030)	2ª 2ª	26- 1-1933 26- 1-1933
9.257. José Arlindo de Sant'Anna (561) 9°	2-2-1933	9.333. Theodoro Duvivier Goulart (1.031) 9.334. Wanderlino de Carvalho Botica (1.032)	2*	26- 1-1933
9.258, Olympio José da Rocha (562) 9° 9.259, Silvino David de Oliveira (563) 9°	2-2-1933 2-2-1933	9.335. Hugo Andrade (1.033)	2°	26- 1-1933
9.259. Silvino David de Oliveira (563) 9 ^a 9.260. Berillo Gomes de Azevedo (564) 9 ^a	2-2-1933	9.336. Godofredo Machado de Araujo (1.034)	2 ⁿ	26- 1-1923
9.251. João de Souza Figueiredo (565) 9°	2-2-1933	9.337. Lucio de Oliveira Andrade (1.035)	2ª	26- 1-1933
9.262. Francisco Alves Teixeira (566) 9 ^a	2-2-1933	9.338. Affonso Schichll (1.037)	2 ³	26- 1-1933
9,263, Manuel Eugenio dos Santos (567) 9º	2-2-1933	9.339. Alberto Augusto Baéta (1.038)	2ª	26- 1-1933
9.264. José Luiz da Silva (569)	2-2-1933	9.340. João Soares de Souza (1.039)	2ª 2ª	26- 1-1933 26- 1-1933
9.265. João Raphael Gomes (558)	2-2-1933	9.341. José Elpidio Coelho (1.040) 9.342. Carlos Luiz Dalle (1.041)	2n	26- 1-1933
9,266. Alfredo Julio Barbosa (579)	3-2-1933 3-2-1933	9.343. Sebastião Bosco Teixeira (1.042)	2ª	26- 1-1933
9.267. Alberto Evaristo Gonçalves (582) 9 ^a 9.268. Anisio Candido Lechas (583) 9 ^a	3-2-1933	9.344. Olga Maciel da Costa Leite (1.043).	2n	26- 1-1933
9,269. Alfredo Lino da Luz (590) 9"	3-2-1933	9.345. Vera Baptista de Castro (1.044)	2"	26- 1-1933
9.270, Amaden Ayres Fontoura (591) 9 ⁿ	3-2-1933	9.346. Gerez Martins (1.045)	2ª	26- 1-1933
9.271. Adelino Camargo Amaral (593) 9"	3-2-1933	9.347. Octavio Marques de Mello (1.046)	2 ⁿ 2 ^a	26- 1-1933 26- 1-1933
9.272. Astolpho Francisco do Nascimento (594) 9ª	3-2-1933	9.348. Eulalia Chrockatt de Sá (1.047)	ũ	20- 1-1900

Número de ordem geral da publicação Nomes	Zona eleitoral	Data do de- ferimento da qualifi- cação	Número de ordem geral da publicação Nomes	Zona eleitoral	Data do de- ferimento da qualifi- cação
9.349. Antonio Assis (1.048)	2ª	26- 1-1933	9.424. Fabio Moreira da Silva (1.058)	<u>7</u> ª	26- 1-1933
9.350. Alfredo da Silva Moreira (1.049) 9.351. Alfredo Elias (1.051)	2° 2°	26- 1-1933 26- 1- 19 33	9.425. Antonio Brêtas Carmo (1.059) 9.426. Lydio da Silva Nazareth (1.060)	7° 7°	26- 1-1933 26- 1-1933
9.352. Newton Caldas (1.053)	2ª	26- 1-1933	9.427. Consuelo Pinto (1.061)	7a	26- 1-1933
9.353. Jayme Gutterres (1.054)	20	26- 1-1933	9.428. Oswaldo Barroso de Siqueira (1.062)	71	26- 1-1933
9.354. Lauro Pinheiro Guimarães (1.055) 9.355. Rolando Armond (1.056)	2" 2"	26- 1-1933 26- 1-1933	9.429. Vigorlino Tavares Machado (1.063) 9.430. Juventino Henrique Vieira (1.064)	7ª 7ª	26- 1-1933 26- 1-1933
9.356. João Romão de Oliveiyra (1.057)	2ª	26- 1-1933	9.431. João Gomes de Araujo (1.065)	7ª	26- 1-1933
9.357. Oscar Pereira da Costa (1.059)	. 2 ⁿ	26- 1-1933	9.432. José Carlos Moerbeck Laversauler	7,	06 1 1000
9.358. Antonio Dino Galvão Bueno (1.060) 9.359. Augusto Duarte Ribeiro (1.061)	2ո 2ս	26- 1-1933 26- 1-1933	(1.066)	7°	26- 1-1933 26- 1-1933
9.369. Fernando Walfredo Falco (1.061)	2"	26- 1-1933	9,434. Amelia da Silva Jacarandá (1.068)	7"	26- 1-1933
9.361. Luiz Ribeiro (1.063)	2 ⁿ 2 ⁿ	26- 1-1933 26- 1-1933	9.435. Joaquim Fernandes da Costa Braga (1.069)	7ª.	26- 1-1933
9.363. Luiz Gonzaga de Souza (1.492)	5"	9- 2 - 1933	9.436. Manoel Coelho da Costa (1.070)	7 ⁿ	26- 1-1933
9.364. Joaquim Cezar dos Santos (1.493)	5°	9- 2-1933	9.437. Ulysses de Souza (1.071)	7"	26- 1-1933
9.365. Domingos Gama Filho (1.495) 9.366. Mario de Souza França (1.497)	5ª 5ª	9- 2-1933 9- 2-1933	9.438. Oswaldo Miranda (1.072) 9.439. Waldemar Soares da Fonseca (1.073)	7" 7"	26- 1-1933 26- 1-1933
9.367. Cecilia da Costa Ribeiro (1.498)	54	9- 2-1933	9.440. Reynaldo Gaspar de Carvalho (1.074)	7"	26- 1-1933
9.368. José Maria D'Amoto (1.500)	5ª 5ª	9- 2-1933 9- 2-1933	9.441. Canuto Sebastião da Silva (1.073)	7°	26- 1-1933
9.369. José Diogo Carneiro (1.502) 9.370. Ataliba Bebiano (1.504)	5 5*	9- 2-1933	9.442, Frederico da Silva Ribeiro (1.076) 9.443, Gustavo José Ramos Maia (1.078)	7ª 7¹	26- 1 - 1933 26- 1 - 1933
9.371 Armandina Gonçalves Nogueira (1.506)	5*	9- 2-1933	9.444. Waldemar Fogaça (1.077)	7.	26- 1-1933
9.372. Sylvio François (1.508)	5ª 5ª	9- 2- 1933 9- 2- 1933	9.445. Antonio Bento Vidal (1.079)	7 ³	26- 1-1933
9.373. Eduardo Pereira de Souza (1.510) 9.374. Reginaldo Brooking 1.511)	5*	9- 2-1933	9.446. Mario Franco Ribeiro (1.080) 9.447. losé Feu de Carvalho (1.081)	7° 7°	26- 1-1933 26- 1-1933
9.375. Ivo de São Thiago (1.512)	5ª	9- 2-1933	9.448. Claudinor de Jesus Netto da Silva	•	
9.376. Augusto França Alonso (1.513) 9.377. Arthur da Silva Moura (1.514)	5° 5°	9- 2-1933 9- 2-1933	(1.082)	7ª 7º	26- 1-1933 26- 1-1933
9.378. Adhemar Vieira (1.515)	5ª	9- 2-1933	9.449, Eugenio de Macedo Mattoso (1.083) 9.450, José Thomaz Varella (1.084)	7°	26- 1-1933
9.379. Ambrosina Scares (1.516)	5ª	9- 2-1933	9.451. Aureliano Ferreira do Amaral (1.085).	7.	26- 1-1933
9.380. Maria de Lourdes Lacerda Almeida (1.517)	5*	9- 2-1933	9.452, Luiz de Queiroz Galliac (1.086) 9.453, José Neuron (1.087)	7ª 7ª	28- 1-1933 26- 1-1933
9.381. João Pinto de Oliveira (1.518)	5*	9- 2-1933	9.454. Octavio Francisco da Silva (1.088)	7ª	26- 1-1933
9.382. Afranio Cardoso (1.519)	5ª 5^	9- 2-1933 9- 2-1933	9.455. Eustachio Rodrigues da Silva (1.089).	7°	26~ 1-1933
9.383. João de Deus Vicente da Costa (1.520) 9.384. Nestor Alves da Silva (1.521)	5"	9- 2 - 1933	9.456. Nelson Ferreira de Almeida (1.090). 9.457. Accacio Salgueiro (1.091)	7° 7°	26- 1-1933 26- 1-1933
9.385. José Florentino Marques Leite (1.523).	5"	9- 2-1933	9.458. Evilavio Percira Bastos (1.093)	7ª	26- 1-1933
9.386. José Augusto da Silva Leite (1.524) 9.387. Oscar Brub da Silveira (1.525)	5" 5"	9- 2 - 1933 9- 2-1933	9.459, Manoel da Costa (1.094)	7ª 7ª	26- 1-1933 26- 1-1933
9.388. José de Mello Peres (1.527)	5°	9- 2-1933	9.460. Antonio Panno (1.095)	70	26- 1-1933
9.389. Ceodonio Marinho Wanderley (1.529).	5* 5*	9- 2 - 1933 9- 2-1933	9,462. Maria de Jesus Correa da Veiga		06 1 1022
9.390. José Joaquim Antunes Guerra (1.531) 9.391. Agenor Bueno de Alvarenga (223)	70	7-12-1932	(1.097)	7° 7°	25- 1-1933 24- 1-1933
9.392. Narciso de Araujo (415)	7ª	2- 2-1933	9,464. Iracy Freitas (1.092)	7^	26- 1-1933
9.393. José Maria de Souza Veiga (437) 9.394. Edmundo Pimentel Muniz (512)	7° 7°	26-12-1932 30-12-1932	9,465, Francisca Souza Santana (1.100)	7"	26- 1-1933
9.395. João Avelino Baptista (858)	7ª	18- 1-1933	9,466. Deazalina Franco (1.101)	7ª 7ª	26- 1-1933 2- 2-1933
9,396. Cosme Francisco de Amorim (874)	7ª	17- 1-1933	9,468 José Mourat Carvalho (1.289)	7ª	2- 2-1933
9.397. Marietta Barbosa de Andrade Silva (989)	7*	25- 1-1933	9.469. Eduardo Pinto (1.290)	7ª	2- 2-1933 2- 2-1933
9.398. Luiz Bernardo Gonçalves (990)	7°	25- 1-1933	9.470. Mariano Vicente Ferreira (1.292) 9.471. Peryeles da Rosa (1.293)	7° 7°	2- 2-1933
9.399. Lecy de Brito Mendonça (992) 9.400. Clarice Medella (996)	7º 7º	25- 1-1933 25- 1-1933	9.472. Manoel Antonio da Silveira Buim		
9,401. Eliza Amalia Pacheco da Silva (997)	74	25- 1-1933	(1.294)	7* 7'	2- 2-1933 2- 2- 1933
9.402. Francisco Floriano da Silva (998)	7° 7°	24- 1-1933	9,474. Frederico Viola (1.295)	7*	2- 2-1933
9.403. Julia Monteiro da Cruz Macedo (999). 9.404. José Botelho de Mello (1.000)	7*	25- 1-1933 24- 1-1933	9.475. Amadeu Viola (1.297)	7°	2- 2-1933
9.405. Henrique Mesquita (1.010)	7 ⁿ	25- 1-1933	9.476. Manoel Antunes Nunes (1.298) 9.477. Ernesto Percira da Fonseca (1.299)	7⁴ 7⁴	2- 2-1933 2- 2-1933
9.406. João Baptista Dormund (1.012) 9.407. Oscar Sampaio (1.013)	7º 7º	25~ 1-1933 -25~ 1-1933	9.478. Alvaro José Braga (1.300)	7"	2- 2-1933
9.408. Oscar da Silva Costa (1.017)	Źª	25- 1-1933	9.479. Paulo Leite de Souza (1.301)	7"	2- 2-1933 2- 2-1933
9.409. Francisco Veiga (1.021)	7°	25- 1-1933	9.480. Dulce Dias da Silva (1.302) 9.481. João Augusto Paes de Lima (1.303)	7* 7"	2- 2-1933
9.410. Belloanisio da Silva Santos (1.026) 9.411. Augusto Días Falção Duque Estrada	7*	24- 1-1933	9.482. Aristides Figueira de Souza Filho		
(1.027)	<u>7</u> ª	25- 1-1933	(1.304)	7° 7"	2- 2-1933 2- 2-1933
9.412. Mariano José Fernandes (1.033)	7* 7°	25- 1-1933 25- 1-1933	9,483. Manoel Paiva Barreto (1.305) 9,484. Manoel Vieira (1.306)	7=	2- 2-1933
9.413. João Baptista de Souza Barros (1.045). 9.414. Manoel Aguiar (1.047)	74	25- 1-1933 25- 1-1933	9.485. Antonio Pinto de Souza (1.307)	7*	2- 2-1933
9.415. Manoel Sandin d'Oliveira Paiva 1.048)	7'	25- 1-1933	9.486. Sebastiāo Xavier Bastos (1.308) 9.487. Carmita Banhāro Soares (1.309)	フ ⁿ フ"	2- 2-1933 2- 2-1933
9.416. João Cordeiro de Andrade (1.049) 9.417. Emiliano Ibarra Garcia (1.050)	7ª 7ª	25- 1-1933 25- 1-1933	9.488. Arthur Martins de Magalhães (1.30)	7"	2- 2-1933
9.418. João de Deus Ferreira (1.051)	7ª	25- 1-1933	9.489. Raymundo Nonato de Oliveira (1.311).	7"	2- 2-1933
9.419. Etelvino Granado (1.052)	7ª	25- 1-1933	9,490, Henrique Alves Teixeira (1.312)	7° 7°	2- 2-193 <u>8</u> 2- 2- 1933
9.420. Bernardino Nogueira Barros (1.053) 9.421. Waldemiro Azevedo (1.054)	7° 7≈	25- 1-1933 25- 1-1933	9.491. Scraphim Crutchaque Peres (1.313) 9.492. Mauricio Durães Teixeira (1.314)	7"	2- 2-1933
9.422. Cicero de Andrade Mendes (1.055)	7ª	25- 1-1933	9.493. Guilherme Handler (1.315)	7" 7ª	2- 2-1933
9.423: Juilherme Bernardino Ferreira Pacheco	7*	26- 1-1933	9.494. Francisco Machado da Silva (1.316). 9.495. Domingos Rodrigues da Silva (1.317).	7 <u>*</u> 7*	2- 2-1933 2- 2-1933
(1.057)	,	70- 1-120 <u>0</u>	5. 175. Politingos teodrigues da Oliva (1.014).	•	,,,,

		Tr 1 1.	Nome - Zona eleitoral - Data do inc	leferime	ento
	Zona eleitoral	Data do de-	Trong Zona cichorat Data do m		A160
Número de ordem geral da publicação	¥ 5	ferimento	Arthur Ricardo dos Santos (584)	9■	3-2-1933
- Nomes	Z. 5	da qualifi-		Ó۳	3-2-1933
	ਦ	саçãо	Alfredo Corrêa da Silva (585)	g.	3-2-1933
			Alipio José Corréa (586)	-	
9,496. Aldeniar da Silva Gomes (1.318)	7ª	2- 2-1933	Antonio Souza de Lima (587)	9*	3-2-1933
9.497. Manoel Antonio de Souza (1.320)	7a	2- 2-1933	Almerindo Alves (588)	9*	3-2-1933
the state of the s	7a	2- 2-1933	Angelo Gabriel da Silva (589)	9*	3-2-1933
9.498. Octaviano Velloso de Lima (1.321)			Arthur Anastacio (592)	94	3-2-1933
9.499, João Manoel Rodrigues Junior (1.322).	7°	2- 2-1933	Benedicto Fernandes (595)	9•	3-2-1933
9.500. Renato Vicira de Miranda (1.323)	7°	2- 2-1933	D. Pate Translate Deficience (506)	9ª	3-2-1933
9.501. Leodegardo Juz (1.325)	7ª	2- 2-1933	Benedicto Evaristo Rodrigues (596)	-	
9.502. Aldroando Paulo Temporal (1.326)	7ª	2- 2-1933	Benedicto Francisco de Andrade (599)	9*	3-2-1933
9.503. Adalberto da Cunha Maggessi (1.327).	7ª	2- 2-1933	Cecilio Faleiros dos Santos (602)	9"	3-2-1933
9.504, Antonio Penedo (1.328)	7ª	2- 2-1933	Casemiro dos Santos (603)	9•	3-2-1933
	7*	2- 2-1933	Domingos Ferreira Castelho (606)	9•	3-2-1933
9.505. Elcidio da Silva Trindade (1.329)		2-1933	Dermeval Pereira Leite (608)	9"	3-2-1933
9.506, Antonio Alves Poças (1.330)	7*		Euclides Gama (609)	9ª	3-2-1933
9.507. Ricardo Stoffel (1.331)	7ª	2- 2-1933		9*	3-2-1933
9.508. Eduardo Basile (1332)	7=	2- 2-1933	Emilio Gonçalves de Serma (610)	_	
9.509. Armando de Carvalho Leitão (1.333).	7°	2- 2-1933	Enesio Maria Maia (612)	9*	3-2-1933
9.510. Manoel Mendonça Gomes (1.334)	7ª	2- 2-1933	Euzebio Francisco Luiz (613)	9ª	3-2-1933
9.511, Antonio Francisco dos Santos (1.335).	7ª	2- 2-1933	Edgar José Corréa (614)	9•	3-2-1933
9.512, Carlos Fabricio (1.336)	7*	2- 2-1933	Estevam Dias dos Passos (615)	9•	3-2-1933
9.513. Jorge Manoel de Azevedo (1.337)	7*	2- 2-1933	Frederico dos Santos Filho (617)	9*	3-2-1933
	72	2- 2-1933	Florentino Lobo Frazão (618)	9•	3-2-1933
9.514. Jacintho Guimarães (1.338)		2- 2-1933		9.	3-2-1933
9.515. Mario Pereira da Costa (1.339)	7ª		Gonçalves Torres Durão (620)	-	
9.516. Manoel Ferreira de Moraes (1.340)	7ª	2- 2-1933	Hermenegildo José Ventura (623)	9"	3-2-1933
9.517. Nelson Lisbota (1.341)	7*	2- 2-1933	Henrique Alves de Magalhães (625)	9"	3-2-1933
9.518. Manoel Gomes de Lima (1.342)	7*	2- 2-1933	Herminio Augusto Ambrozio (626)	9•	3-2-1933
9.519. Walkir de Almeida Campos (1.343)	7°	2- 2-1933	Isaias João da Cesta (627)	9"	3-2-1933
9.520. Wenceslau Pedro Soares (1.344)	7ª	2- 2-1933	Ignacio Barreto da Silva (628)	9*	3-2-1933
9.521. João Geraldino de Souza (1.345)	7ª	2- 2-1933	Ibrahim Ferreira Lima (629)	9-	3-2-1933
	7ª	2- 2-1933		9•	3-2-1933
9.522. Sylvio Guimarães (1.346)			José Vicira de Andrade (630)		
9.523. Milton Soares Leitão (1.347)	7"	2- 2-1933	Jayme Miguel da Motta (631)	9*	3-2-1933
9.524. Thamyres Augusto de Castro e Silva			João Fernandes Monteiro Filho (632)	9ª	3-2-1933
(1.348)	7"	2- 2-1933	Jorge Gonçalves Seixas (633)	•9	3-2-1933
9.525. Arsenio Felippe Ferreira (1.350)	7 ⁿ	2- 2-1933	João Martins (634)	9•	3-2-1933
9.526. Francisco Cardoso (1.351)	7 ª	2- 2-1933	José Telles dos Santos (636)	9*	3-2-1933
9.527. Seraphim de Oliveira (1.352)	7 ⁿ	2- 2-1933	João Onofre de Souza (638)	9"	3-2-1933
	7*	2- 2-1933	Jardelino Dias Bicaco (639)	9۳	3-2-1933
9.528. José da Silva Padilha Junior (1.353).	7^	2- 2-1933			
9.529. Heraclito Demarchi (1.354)			Jorge Bento Raymundo Bahia (640)	9*	3-2-1933
9.530. Herminio Lobo (1.355)	7*	2- 2-1933	João Francisco Rodrigues (642)	9•	3-2-1933
9.531. Adhemar Rebello de Mendonça (1.356).	7ª	2- 2-1933	José Francisco Cardoso (644)	9•	3-2-1933
9.532. Joaquim de Castro (1.357)	7ª	2- 2-1933	José de Oliveira Coelho (647)	9*	3-2-1933
9.533. Carlos Pacheco da Silva (1.358)	7 ^a	2- 2-1933	João Ferreira da Silva (648)	9.	3-2-1933
9.534. Francisco de Paula da Silva Chaves			Joaquim Marcelino da Silva Filho (649)	وُ 9a	3-2-1933
(1.359)	7ª	2- 2-1933	José Ignacio de Almeida (650)	9•	3-2-1933
9.535. Jonas Avelino dos Santos (1.360)	7a	2- 2-1933		-	
	7a	2- 2-1933	João Francisco Cardoso (651)	9*	3-2-1933
9.536. Romulo Pereira Barbosa (1.361)	7n		Leonor Machado Baptista (654)	9*	3-2-1933
9.537. Milton de Souza (1.362)		2- 2-1933	Lino Gomes (655)	9ª	3-2-1933
9.538. Humberto Motta (1.363)	7°	2- 2-1933	Lino José Ribeiro (656)	9*	3-2-1933
9.539. Carlos Capossoli (1.364)	<i>7</i> ª	2- 2-1933	Manfredo Ribeiro de Souza (657)	9*	3-2-1933
9.540. Luiz Diniz (1.365)	7ª	2- 2-1933	Marcos dos Santos (658)	9*	3-2-1933
9.541. Antonio de Estacio (1.366)	7ª	2- 2-1933	Manoel da Costa Campos (659)	9*	3-2-1933
9.542. Sebastião Teixeira Mendes (1.367)	7*	2- 2-1933	Manoel Guedes da Silva (662)	9.	3-2-1933
9.543. Orivaldo Lopes (1.368)	7ª	2- 2-1933	Matheus de Sá Freire (663)	وَّ	
9.544. Antonio Antunes (1.369)	7ª	2- 2-1933			3-2-1933
9.545. Agib Xavier de Lima (1.370)	7ª	2- 2-1933	Manoel Walter Lobo (664)	9*	3-2-1933
9.546. José Manoel de Moraes (1.371)	7ª	2- 2-1933	Manoel Antonio Pereira (665)	9•	3-2-1933
9.547. Pedro Alexandrino da Silva (1.372)	7-	2- 2-1933	Pedro Anastacio (686)	9١	3-2-1933
	7 ª		Reginaldo de Oliveira e Souza (587)	94	3-2-1933
9.548. José Pinto de Lemos (1.373)	1"	2- 2-1933	Romualdo Benedicto Teixeira Coelho (688)	9•	3-2-1933
			Schastião de Oliveira Freitas (689)	9*	3-2-1933
PROCESSOS INDEFERIDOS			Salvador José dos Santos (690)	وَّ	3-2-1933
PROCESSOS INDEPERIDOS			Sizino da Silva Louro (691)	9 <u>.</u>	3-2-1933
				-	
Nomes — Zona eleitoral — Data do ind	leterim	iento	Sebastião Luiz das Chagas (693)	9*	3-2-1933
			Sebastião Fernandes (694)	9"	3-2-1933
Bruno Seabra de Almeida (530)	9*	30-1-1933	Emilia Pereira Costa (1.494)	5ª	9- 2-1933
Rosendo de Oliveira e Silva (532)	Śа	30-1-1933	Aldo Alves da Rocha (1.496)	5*	9- 2-1933
Hearique Cancio Pontes (548)	9ª	31-1-1933	Francisco Tosta (1.499)	5*	9- 2-1933
	ga.	1-2-1933	Castorina Ambrozina Pinto Souza (1.501)	5ª	9- 2-1933
Alvaro Fagundes (554)	9"	2-2-1933	Angelo Mauro (1.503)	5ª	9- 2-1933
Attilio Ribeiro de Souza (557)	9*		Talcisio Nogueira (1.505)	5ª	9- 2-1933
Pedro Freire de Castro Filho (550)	-	2-2-1933			
João José de Souza (568)	9.	2-2-1933	José Woyame (1.507)	5* E*	9- 2-1933
Antonio Alonso Sanchez (571)	9ª	3-2-1933	Luiz de Oliveira Filho (1.509)	5*	9- 2-1933
Antonio Baptista (572)	9×	3-2-1933	Pedro Luiz Roxo Lima (1.522)	5°	9- 2-1933
Anthelmo Gond da Gama c Paula (573)	9*	3-2-1933	Octavio Machado (1.526)	5ª	9- 2-1933
Anthero dos Santos Guimarães (574)	94	3-2-1933	Joaquim Rezende (1.528)	5ª	9- 2-1933
Albino José do Nascimento Junior (575)	وَّم	3-2-1933	Leopoldo Verissimo de Mattos (1.530)	5*	9- 2-1933
	91	3-2-1933	Djalma Mondaini (1.092)	7ª	26- 1-1933
Antonio Baptista da Silva (576)	-		Antonio da Rocha Guimarães (1.291)	Źª	2- 2-1933
Avelino Lobo Frazão (577)	9*	3-2-1933		7ª	
Antonio Pereira de Araujo (578)	9*	3-2-1933	Adroaldo de Oliveira Menezes (1.319)		2- 2-1933
Adolpho Peres (580)	9*	3-2-1933	Luiz Diniz Pinto (1.324)	7º	14- 2-1933
Affonso Francisco (581)	9*	3 -2-1933	Orestes Godfroy das Trinas (1.349)	7*	2- 2-1933

DESPACHOS DOS SRS. JUIZES ELEITORAIS

Primeira Circunscrição

Segunda Zona Eleitoral

JUIZ - DR. FREDERICO DE BARROS BARRETO

O Dr. Frederico de Barros Barreto, proferiu os seguintes despachos, em processos de qualificações requeridas:

N. 994 — José Dutra de Andrade Junior. — Reconhecida a

letra do requerente, volte, querendo. N. 1.004 — José da Silveira Camargo. — Assinada a petição

inicial, na fórma da lei, volte, querendo. N. 1.021 — Felinto Joselli. — Provando a nacionalidade brasileira e a sua maioridade, volte, o requerente, querendo.

N. 1.050 — Paulo Henrique Gondolo Laboriau. — Provando o requerente a sua nacionalidade brasileira e a sua maioridade, pois que o documento junto não satisfez a exigencia legal, volte, querendo.

Rio de Janeiro, em 26 de janeiro de 1933. — O escrivão, Carlos Waldemar de Figueiredo..

Segunda Circunscrição

Sexta Zona Eleitoral

JUIZ - DR. MARTINHO GARCEZ CALDAS BARRETO

QUALIFICAÇÃO REQUERIDA

Processos convertidos em diligencia

N. 1.888, de Alvaro Barbosa. - Declarado o estado civil do requerente, volte, querendo. N. 1.915, de Ruy Vasques. — Idem, idem, idem.

N. 2.001, de Walsemar da Silva Lopes. - Idem, idem, idem.

N. 1.863, de Aloysio Dias. — Idem, idem, idem.
N. 2.049, de Victor Corrêa Valerio. — Idem, idem, idem.
N. 2.075, de Justo Vicira de Almeida. — Declarada a profissão do requerente, volte, querendo.

Processo indeferido

N. 1.973, de Manoel Almeida Monteiro. — Em obediencia ao acórdão do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, de 3 de fevereiro de 1933 (prova de posse de imoveis), indeferido.

Rio de Janeiro, em 10 de fevereiro de 1933. - Pelo escrivão, Ivane de Oliveira.

EDITAIS DE INSCRIÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Faço público, para os fins dos arts. 43 do Codigo e 25 do Regimento dos Juizos e Cartorios Eleitorais, que, por esta Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, está sendo processado o pedido de inscrição do seguinte cidadão:

Eduardo Godinho Espinola — Distrito municipal de Copaçabana — Qualificação "ex-officio" — Boletim Eleitoral n. 15, de 28 de setembro de 1932, sob n. 8, da 3ª Zona, 1ª Circunscrição.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezesete dias de fevereiro de mil novecentos e trinta e três. - Antonio Baptista Pereira, diretor da Secretaria.

Primeira Circunscrição

TERCEIRA ZONA ELEITORAL

(Distritos Municipais de Copacabana, Gavea e Lagôa)

Juiz — Dr. José Duarte Gonçalves da Rocha

Faço público, para os fins dos arts. 43 do Codigo e 25 do Regimento dos Juizos e Cartorios Eleitorais, que, por este Cartorio e Juizo da Terceira Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

2.038. RUBENS D'ALMADA HORTA PORTO (Proc. 1.507), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 16, n. 149.)

- 2.039. DJALMA PIRES FERREIRA (Proc. 1.513), com domi-cilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Quali-ficação "ex-officio", B. E. 22, n. 6.548.)
- 2.040. JURACY WALKER DE VASCONCELLOS (Proc. 1.520), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 3.571.)
- 2.041. ARMANDO MAGNO DA SILVA (Proc. 1.521), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 3.559.
- 2.042. RUY CARNEIRO DA CUNHA (Proc. 1.549), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Gavea. (Qualificação "ex-officio", B. E. 9, n. 23.303.)
- 2.043. ALFREDO CESARIO DE FARIA ALVIM (Proc. 1.550), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação ex-officio", B. E. 9, n. 251.)
- 2.044. EMILIO AUGUSTO TAVARES DE MACEDO (Processo 1.551), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 22, n. 4.538.)
- 2.045. JOSE' ALVES DOS SANTOS (Proc. 1.561), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 21, n. 734.)
- 2.046. MARIA EMILIA DE CASTRO (Proc. 1.563), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 21, n. 251.)
- 2.047. ANTONIO DIAS MARTINS (Proc. 1.564), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 31, n. 12.602.)
- 2.048. ELVIRA MAGARAO ROLLEMBERG DA CRUZ (Processo 1.566), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 6, número 14.676.)
- 2.049. HELENA EUGENIA GUIMARAES (Proc. 1.567), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, B. E. 5, n. 2.514.)
- 2.050. LAURO BARREIRO (Proc. 1.568), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 22, n. 3.798.)
- 2.051. HENRIQUE AZEVEDO FIGUEIREDO ROCHA (Processo 1.569), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação requerida, B. E. 13, n. 3.743.)
- 2.052. LETELBO RODRIGUES DE BRITO (Proc. 1.570), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagoa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 22, n. 5.050.)
- 2.053. DURVAL POTYGUARA ESQUERDO CORTEZ (Processo 1.571), com domicilio eleitoral no distrito municipal "ex-officio", B. E. 1, de Copacabana. (Qualificação
- 2.054. SALLES GERMANO DA SILVA (Proc. 1.572), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagóa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 27, n. 6.322.)
- 2.055. WALDEMIRO PIRES (Proc. 1.573), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 27, n. 735.)
- 2.056. QUIRINO FRANCISCO SIQUEIRA (Proc. 1.576), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagoa. (Quali-ficação "ex-officio", B. E. 27, n. 6.320.)
- 2.057. FELINTO ELYSIO (Proc. 1.577), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 21, n. 271.)
- 2.058. FRANCISCO ANTONIO DE BARROS BITTENCOURT (Proc. 1.578), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 21, n. 337.)
- 2.059. LAMARTINE VITAL JOPPERT (Proc. 1.579), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualifica-cação "ex-officio", B. E. 27, n. 6.311.)
- 2.060. OSORIO BARBOSA DE SOUZA (Proc. 1.581), com do-
- micilio eleitoral no distrito municipal de Lagóa. (Qualifição "ex-officio", B. E. 6, n. 14.722.)

 2.061. SARA' MUNIZ FREIRE (Proc. 1.582), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 35, n. 12.879.)
- 2.062. MARIA DA GLORIA MARQUES (Proc. 1.583), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 35, n. 12.929.)
- 2.063. ROGELIO AGUIRRE DIAS (Proc. 1.585), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "exofficio", B. E. 21, n. 305.)

- 2.065. THEOBALDO GONÇALVES PEREIRA (Proc. 1.590), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 6, n. 13.667.)
- 2.066. ANTONIO FONTES (Proc. 1.591), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Gavea. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 10.336.)
- 2.067. ESTHER MURILLO REIS (Proc. 1.592), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, B. E. 30, n. 1.138.)
- 2.068. MARIA ANTONIETTA CANEDO PENNA (Processo 1.593), com domicilio eleitoral no distrito municipal de La-gôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 1, n. 5.960.)
- 2.069. JORGE LUSTOSA BRANDÃO (Proc. 1.594), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 31, n. 5.874.)
- 2.070. EUGENIO MARQUES DIAS (Proc. 1.595), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Gavea. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 9.744.)
- 2.071. GENESIO BARROS GOUVEA (Proc. 1.597), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 17, n. 18.)
- 2.072. MARIA JOANNA DA SILVA VELHO (Proc. 1.598), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 12, n. 15.097.)
- 2.073. OLYNTHO DE CASTRO (Proc. 1.601), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 21, n. 407.)
- 2.074. LUCIANO MASILLO (Proc. 1.602), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Gavea. (Qualificação "exofficio", B. E. 23, n. 10.034.)
- 2.075. THEODORO MAIA (Proc. 1.604), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 21, n. 327.)
- 2.076. MARIA ELISA VALDETARO DA FONSECA (Processo 1608), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 35, n. 12.889.)
- 2.077. EVANDRO SANTOS (Proc. 1.616), com domicilio eleitoral no distrito nunicipal de Lagôa. (Qualificação "exofficio", B. E. 6, n. 13.571.)
- ROBERTO CUERBA DA SILVA (Proc. 1.617), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lag
 (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 10.450.)
- 2.079. PEDRO OCCHIONI (Proc. 1.618), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Gavea. (Qualificação "ex-officio", B. E. 27, n. 682.)
- 2.080. RICARDO FERNANDES DE ALMEIDA (Proc. 1.619), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Gavea. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 10.452.)
- 2.081. ALVARO GUIMARĂES (Proc. 1.620), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "exofficio", B. E. 23, n. 9.657.)
- 2.082. GODOFREDO CAETANO DE OLIVEIRA (Proc. 1.621), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagóa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 6, n. 14.726.)
- 2.083. YWAN VIANNA RODRIGUES (Proc. 1.623), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 12, n. 15.074.)
- 2.084.ADHEMAR AUGUSTO DE CANINDE' JOBIM (Processo 1.637), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação requerida, B. E. 5, n. 2.578.)
- 2.085. JORCELINO JOSE' ALVES (Proc. 1.643), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "exofficio", B. E. 21, n. 256.)
- 2.086. JOSE: LUIZ CYPRIANO (Proc. 1.644), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 21, n. 2.534.)
- 2.087. NYLSON MINEIRO DOS SANTOS SILVA (Processo 1.658), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 28, n. 6.342.)
- 2.088. MATHIAS GONÇALVES DE OLIVEIRA ROXO (Processo 1.634), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio, B. E. 21, número 156.)

- 2.089. EURICO FERNANDES VIANNA (Proc. 1.672), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Gavea. (Qualificação "ex-officio", B. E. 16, n. 968.)
- 2.090. LUIZ LEAL FERREIRA (Proc. 1.673), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualifica-ção requerida, B. E. 5, n. 2.493.)
- 2.091. CARMEN LIMA CAVALCANTE (Proc. 1.675), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, B. E. 35, n. 1.949.)
- 2.092. MARIA ADELAIDE CID DA SILVA GOMES (Processo 1.676), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 9, n. 23.922.)
- 2.093, GEORGINA AMELIA DIOGO (Proc. 1.677), com domi-
- cilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 9, n. 23.559.)

 2.094. ANTONICO MARIA TEIXEIRA FILHO (Proc. 1.678), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 9, n. 23.281.)
- 2.095. DOMINGOS ANTONIO DE OLIVEIRA (Proc. 1.698), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Gavea. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 10.209.)
- 2.096. FERNANDO OYTICICA DA ROCHA LINS (Processo 1.771), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Co-pacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 22, número 4.769.)

Rio de Janeiro, em 16 de fevereiro de 1933. — O escrivão, Carlos Waldemar de Figueiredo.

TERCEIRA ZONA ELEITORAL

(Distritos Municipais de Copacabana, Gavea e Lagôa) Juiz — Dr. José Duarte Gonçalves da Rocha

Faço publico, para os fins dos arts. 43 do Codigo e 25 do Regimento dos Juizos e Cartorios Eleitorais, que por este Cartorio e Juizo da 3º Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

- 2.097. ADOLPHO AUGUSTO DO AMARAL (Proc. 278), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 9, n. 1.802).
- 2.098. RUBENS DE PAULA E SILVA TAVARES (Proc. 281), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Gavea. (Qualificação "ex-officio", B. E. 17, n. 1.027).
- 2.099. HEITOR DA FONSECA E SILVA LAEHMEYER
 Proc. 301), com domicilio eleitoral no distrito muncipal
 de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 18, n. 756).
- 2.100. CIRO ALFREDO COELHO (Proc. 523), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 20, n. 143).
- 2.101. GEMINIANO DA FRANCA (Proc. 779), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualifica-ção requerida, B. E. 20, n. 5.397).
- 2.102. RAUL MARTINS DA CUNHA BASTOS (Proc. 788), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 20, n. 2.172).
- 2.103. OTAVIO MENDES DA SILVA GUIMARÃES (Processo 858), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Gavea. (Qualificação "ex-officio", B. E. 22, numero 4.072)
- 2.104. PAULO DE FIGUEIREDO TORRES HORTA (Processo 894), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 27, nu-
- 2.105. GABRIEL DE SOUZA PEREIRA BOTAFOGO (Processo 958), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 27, numero 6.463).
- 2.106. HELENA DE FIGUEIRA COUTINHO (Proc. 1.086), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 21, n. 180).
- 2.107. JOSE' PANTOJA LEITE (Proc. 1.085), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 7.685.
 2.108. WILSON BAKKER DE ARAUJO COSTA (Proc. 1.088),
- com domicilio ceitolral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 3.538).

- 2.109. ISIDORO DE SOUZA MORAES (Proc. 1.096), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôaô. (Qualificação "ex-officio", B. E. 21, n. 289).
- 2.110. FERNANDO BARRETO PINTO (Proc. 1.098), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagóa. (Qua-lificação "ex-officio", B. E. 23, n. 949).
- 2.111. ESTEVAM GANÇALVES CASTELO BRANCO (Processo 1.111), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 19, numero 924).
- 2.112. JOSE' MARIO DE AMORIM (Proc. 1.163), com domicilio eleitoral no distrito muncipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 9.280).
- 2.113. JOAQUIM PEREIRA GONÇALVES (Proc. 1.205), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Gavea. (Qualificação "ex-officio", B. E. 21, n. 1.975).
- 2.114. FRANCISCO DO NASCIMENTO (Proc. 1.231), com domicilio eleitoral no distrito muncipal de Lagôa. (Quali-lificação requerida, B. E. 35, n. 1,886).
- 2.115. MANOELITO MOREIRA (Proc. 1.032), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. ficação "ex-officio", B. E. 31, n. 5.854).
- 2.116. AGENOR AUGUSTO DE MIRANDA (Proc. 1.241), com domicilio cleitoral no distrito muncipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", despacho do juiz eleitoral da Primeira Zona do municipio de Porto Alegre).
- 2.117. JOSE' PINTO DE CAMPOS (Proc. 1.248), com domici-lio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 22, n. 6.566).
- 2.118. MARIA OLGA TOVAR BIENDO DE CASTRO (Processo n. 1.305), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 35, n. 13.037).
- 2.119. BEMVINDO FERNANDES DA SILVA (Proc. 1.315), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 15, n. 53).
- 2.120. JULIA RODRIGUES MAÇOS (Proc. 1.320), com domicilio eleitoral no distrito muncipal de Lagoa. (Qualificação requerida, B. E. 35, n. 1.917).
- 2.121. ARMANDO LEITE NOGUEIRA (Proc. 1.324), com docilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 7.660).
- 2.122. FREDERICO RODRIGUES DE MORAES (Proc. 1.325), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 7.653).
- 2.123. FERNANDO VIDAL LEITE RIBEIRO (Proc. 1.326), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 16, n. 403).
- 2.124. OSMAR SOARES DUTRA (Proc. 1,327), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "exofficio", B. E. 21, n. 2.750).
- 2.125. RAIMUNDO PASSOS DE CARVALHO (Proc. 1.328), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 21, n. 2.747).
- 2.126. CARLOS FLORES DE PAIVA CHAVES (Proc. 1.329), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 21, n. 2.741).
- 2.127. CELINA DA SILVA PEREIRA (Proc. 1.366), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Quaficação ex-officio", B. E. 16, n. 158).
- 2.128. JOSE' BOTELHO GUERRA (Proc. 1.367), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 18, n. 1.888).
- 2.129. NOEMIA BAPTISTA LEMOS (Proc. 1.381), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação ex-officio", B. E. 21, n. 1.620).
- 2.130. MARCILIO TEIXEIRA DE LACERDA (Proc. 1.384), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Gavea. (Qualificação "ex-officio", B. E. 22, n. 4.142).
- 2.131. FRANCISCO PEIXOTO FILHO (Proc. 1.386), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação ex-officio", B. E. 23, n. 7.818).
- 2.132. FELIX PERES (Proc. 1.387), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Gavea. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 10.224).
- 2.133. MARIO SOFIA BULCÃO VIANNA (Proc. 1.389), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Gavea. (Qualificação "ex-officio", B. E. 22, n. 6.560).

- 2.134. ALFREDO MOACIR DE MENDONÇA UCHOA (Processo 957), com domicilio cleitoral no distrito municipal de Copacabana (Qualificação "ex-officio", B. E. 20, numero 372).
- AFONSO JOÃO GARCIA PAULO (Proc. 1.165), com micilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 5.063).
- 2.136. MAXIMIANO BERRITO PIRES (Proc. 1.190), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 21, n. 118).
- 2.137. OLIMPIO MONTES DE OLIVEIRA (Proc. 1.235), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação requerida, B. E. 35, n. 1.884).
- 2.138. HERMOGENES VALE DE ALMEIDA (Proc. 1.191), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 27, n. 12.166).
- 2.139. MARIA ELISA SOARES DE OLIVEIRA CASTRO (Proc. 1.229), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação requerida, B. E. 36, numero 1.966).
- 2.140. HENRIQUE BARBOSA DA CRUZ FILHO (Proc. 1.299), com domicliio eleitoral no distrito municipal de Copacaba-na. (Qualificação "ex-officio", B. E. 25, n. 5.530).
- 2.141. JOÃO DE CARVALHO BONFET (Proc. 1.409), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 35, n. 2.925).
- 2.142.DULCE COUTO (Proc. 1.410), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 35, n. 12.901).
- 2.143. HELENA ALCALA' DEL OLINO (Proc. 1.411), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 35, n. 12.952).
- 2.144. CARLOS BORGES DE ANDRADE RAMOS (Processo 1.429), com domicilio elcitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 16, numero 202).
- 2.145. NAIR GALVÃO FLORES (Proc. 1.430), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação requerida, B. E. 35, n. 1.860).
- 2.146. ADELINA GALVÃO FLORES (Proc. 1.431), com domi-cilio eleitoral no distrito municipal de Lagoa. (Qualificação requerida, B. E. 35, n. 1.880).
- 2.147. ADELIA BRAUNE DE MIRANDA (Proc. 1.459), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 21, n. 1.846).
- 2.148. EUVALDO NINA (Proc. 1.472), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 6, n. 13.317).
- 2.149. ARMANDO SALGADO (Proc. 1.482), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação ex-officio", B. E. 6, n. 13.315).
- 2.150. ROBERTO BRUCE (Proc. 1.490), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Gavea. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 8.745).
- 2.151. OSCAR LEITE DE VASCONCELLOS (Proc. 1.494), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 16, n. 841).
- 2.152. JOAO PORFIRIO DE MEDEIROS (Proc. 1.496), com
- domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 16, n. 784).

 2.153. MARIA PASSOS DE CASTRO (Proc. 1.716), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Gavea. (Qualificação requerida, B. E. 13, n. 3.763).
- 2.154. MANOEL RABELO BRAGA (Proc. 1.717), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Gavea. (Qualificação "exofficio", B. E. 23, n. 9.843).
- 2.155. OLEGARIO PEREIRA DA SILVA (Proc. 1.718), com domicilio eleitoral no distrito unicipal dme Gavea. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 10.368).
- 2.156. FERNANDO INACIO PEREIRA (Proc. 1.719), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, B. E. 10, n. 3.452).
- 2.157. MARIA HELENA THEDIN BARRETO (Proc. 1.720), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação requerida, B. E. 30, n. 1.159).
- 2.158. ANTONIO JOSE' PEREIRA DAS NEVES (Processo 1.721), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Gavea. (Qualificação "ex-officio", B. E. 19, n. 969).

- 2.159. MARIA DE ANDRADE RAMOS (Proc. 1.722), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 31, n. 7.143).
- 2.160. DULCE LEITE DE CASTRO GODOI (Proc. 1.724), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, B. E. 3, n. 2.023).
- 2.161. ALBERTO BETZLES (Proc. 1.725), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Gavea. (Qualificação ex-"officio", B. E. 16, n. 905).
- 2.162. JOAO GRUSTENSKI (Proc. 1.726), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Gavea. (Qualificação "ex-officio", B. E. 16, n. 911).
- 2.163. ANTONIO MANHA (Prco. 1.727), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Gavea. (Qualificação "ex-officio", B. E. 16, n. 906).
- 2.164. JOSE' DE CAMARGO SIMÕES (Proc. 1.729), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Gavea. (Qualificação "ex-officio", B. E. 16, n. 875).
- 2.165. LINO AUGUSTO DE OLIVEIRA (Proc. 1.730), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 16, n. 963).
- 2.166. JOSE' APOLINARIO DOS SANTOS (Proc. 1.732), com, domicilio eleitoral no distrito municipal de Gavea. (Qualificação "ex-officio", B. E. 16, n. 900).
 2.167. RUTH DE MELO E ALVIM (Proc. 1.733), com domicilio
- eleitoral no distrito municipal de Lagoa. (Qualificação requerida, B. E. 7, n. 3.044).
- 2.168. FRANCISCA URAS (Proc. 1.736), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagoa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 12, n. 13.099).
- 2.169. JOSÉ FIDALGO TORNEIROS (Proc. 1.737), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagoa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 21, n. 296).
- 2.170. ANTONIO I,Ó GIUDICE (Proc. 1.738), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 3, n. 9.240).
- 2.171. ROSALINA NATALINO (Proc. 1.739), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação requerida, B. E. 10, n. 3.502).
- 2.172. ESTEFANEA GOUDIN FABRICIO (Proc. 1.740), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação requerida, B. E. 35, n. 1.911).
- 2.173. FRANCISCO DE PAULA XAVIER DA VILMAR (Proc. 1.741), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, B. E. 16, n. 4.549).
- 2.174. MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO CASTRO (Processo 1.742), com domicifio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação requerida, B. E. 7, n. 3.025).
- 2.175. PEDRO LOUREIRO VILABOIM (Proc. 1.744), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Gavea. (Qualificação "ex-officio", B. E. 20, n. 93).

 2.176. CAETANO PINTO DE MIRANDA MONTENEGRO
- NETO (Proc. 1.745), com comicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, B. E. 5, n. 2.476).
- 2.177. ADOLFO TOMAZ CARBONE (Proc. 1.746), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagóa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 10.109).
- 2.178. PAULO MENDES VIANNA (Proc. 1.752), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualiiicação "ex-officio", B. E. 9, n. 26.874).
- 2.179. JOSELIA MARQUES DE OLIVEIRA (Proc. 1.761), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 21, n. 2.784).
- 2.180. ALBERTO DE QUEIROZ FERREIRA (Proc. 1.763), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copaca-bana. (Qualificação requerida, B. E. 35, n. 1.950).
- 2.181. OLGA THOMPSON DA CUNHA (Proc. 1.764), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 9, n. 25.585).
- 2.182. DIONISIO JOSÉ DOS SANTOS (Proc. 1.766), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação requerida, B. E. 3, n. 2.011).
- 2.183. JOSÉ MOITINHO DOREA (Proc. 1.768), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, B. E. 13, n. 3.678).

- 2.184. JOSÉ EUGENIO KOCH TORRES (Proc. 1.769), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, B. E. 15, n. 4.229).
- 2.185. OLGA THOMPSON DA CUNHA (Proc. 1.770), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, B. E. 3, n. 2.021).
- 2.186. ANTONIO CEZARINO RANGEL (Proc. 1.778), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 31, n. 7.442).
- 2.187. JOAQUIM FRANCISCO MARINS (Proc. 1.781), com domicilio eleitoral no distnito municipal de Gavea. (Qualificação "ex-officio", Β. Ε. 16, π. 927).
- 2.188. ALVARO GONCALVEVS FERREIRA (Proc. 1.782), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagóa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 3.846).
- 2.189. FRANCISCO CARCERELI (Proc. 1.783), com domicilio elcitoral no distrito municipal de Gavea. (Qualificação "ex-officio", B. E. 16, n. 938).
- 2.190. ANTONIO CAZOBOSKI (Proc. 1.784), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Gavea. "ex-officio", B. E. 16, n. 933). (Qualificação
- 2.191. DESIDERIO BALDO (Proc. 1.785), com domicilio elei-toral no distrito municipal de Gavea. (Qualificação "exofficio", B. E. 16, n. 937).

Rio de Janeiro, em 17 de fevereiro de 1933. - O escrivão, Carlos Waldemar de Figueiredo ..

Segunda Circunscrição

QUARTA ZONA ELEITORAL

(Distritos Municipais de Sant'Ana, Gambôa, Espirito Santo e Rio Comprido)

Juiz - Dr. Frederico Sussekind

Faço publico, para os fins dos arts. 43 do Codigo e 25 do Regimento dos Juizos e Cartorios Eleitorais, que, por êste Cartorio e Juizo da 4º Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

- 835. ARMANDO PAULO DA COSTA (Proc. 286), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 17, n. 43).
- 837. PEDRO FERREIRA DAS NEVES FILHO (Proc. 577).

 com domilicio eleitoral no distrito municipal de Espirito
 Santo. (Qualificação "ex-officio", B. E. 30, n. 6.671).
- 838. PRESCILIANO ANTONIO DOS SANTOS (Proc. 321), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 20, n. 2.107).
- 839. SYLVIO ARTHUR DE SOUZA CARDOSO (Proc. 297), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação "ex-officio", B. E. 21, n. 2.521).
- 840. ARISTIDES CARRILHO (Proc. 274), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação "exofficio". B. E. 23, n. 3.203).
- 841. HUGO LINHARES DA VEIGA (Proc. 324), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação "ex-officio", B. E. 22, n. 5.303).
- 842. FRANCELINO CARDOSO DE MENEZES (Proc. 298), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 3.251).
- 843. FERNANDO MOREIRA GUIMARÃES (Proc. 293), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 3.802).
- 844. ANTONIO DE SOUSA MATTOS (Proc. 290), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 3.269).
- 845. ARY CEZAR DE SOUZA PINTO (Proc. 287), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 985).
- 846. JOAO GOMES DA SILVA (Proc. 275), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 3.119).
- 847. JOÃO MARIA AMENDOEIRA (Proc. 288), com domiclio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 3.096).

- 848. OSWALDO DE SOUZA RIBEIRO (Proc. 289), com domicilio elcitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 3.243).
- 849. JOAQUIM DOS SANTOS MARIA (Proc. n. 254), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 3.080).
- 850. AMADEU CARLOS CENZIN (Proc. 252), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 3.081).
- 851. LUIZ CORREA DE FIGUEIREDO (Proc. 267) com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 3.305).
- 852. NUNO AUGUSTO CEZAR BURLAMAQUI (Proc. com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 3.245).
- 853. REDEMAR MARQUES DE SOUSA (Proc. 307), com domicilio no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 2.487).
- 854. JOSÉ IGNACIO PEREIRA (Proc. 322), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação "exofficio", B. E. 23, n. 3.078).
- 855. EDUARDO LUCIO DE FIGUEIREDO (Proc. 975), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 4.517).
- 856. JOSÉ DIAS BARBEDO CARDIA (Proc. 1.087), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 4.754).
- 857. ANTONIO DE PAULA CHAVES (Proc. 964), com domici-
- lio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação "ex-officio", B. S. 23, n. 3.162).

 858. ELISA PHILEMON DE LIMA (Proc. 956), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 8.949).
- 859. ARTHUR DA COSTA E SILVA (Proc. 962), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 32, n. 430).
- 860. CARLOS ITAJUBA MOREIRA (Proc. 1.085), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 3, n. 8.717).
- 861. ARY KERNER COELHO DE BRITO (Proc. 1.086), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 1, n. 8.480).
- 862. SARAH FREITAS (Proc. 1.094), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação officio", B. E. 21, n. 3.030).
- 863. JOAO AYRES (Proc. 974), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 864).
- 864, CYRIDIAO SOARES BOTELHO (Proc. 1.108) com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 5.336).
- 865. PAULO PINTO DA SILVA VALLE (Proc. 1.097), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação "ex-officio", B. E. 19, n. 1.730).
- 866. PAULO PINTO DA SILVA VALLE (Proc. 1.097), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação "ex-officio", B. E. 19, n. 1.730).
- 867. FRANCISCO ALBUQUERQUE COSTA (Proc. 1.098) com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qua-lificação "ex-officio", B. E. 21, n. 2.927).
- 868. MANUEL VICTORINO DE OLIVEIRA AMORIM (Processo 1.107), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Gambôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 35, numero 12.946).
- 869. AMADEU DA CUNHA LAQUIMTINIE (Proc. 1.095) com domicilio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação "ex-officio", B. E. 21, n. 3.052).
- 870. MARIA VICTORIA DA SILVA SEABRA (Proc. 1.099), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação "ex-officio", B. E. 24, n. 1.004).
- 871. AUGUSTO MANUEL DA SILVA (Proc. 1.109), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 21, n. 1.359).
- 872. IENO DE FARIA CARDOSO (Proc. 1.091), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Espirito Santo. (Qualificação "ex-officio", B. E. 6, n. 14.774).
- 873. HUMBERTO MAZZANI (Proc. 1.110), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação requerida, B. E. 3, n. 2.187).

- 874. ANTONIO LEIAS (Proc. 1.110), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 3.202).
- 875. JOSÉ LOURENÇO FILHO (Proc. 1.106), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Espirito Santo. (Qualificação requerida B. E. 5, n. 2.393).
- 876. BERNARDINO MOREIRA DE CARVALHO (Proc. 965), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 21, n. 1.893).
- 877. ERABELLO DE AGUIAR COSTA (Proc. 978), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 3.453).
- 878. JOSÉ LUIZ CARIVALDO (Proc. 1.092), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação "exofficio", B. E. 1, n. 8.300).
- 879. JOSÉ PEDRO FERREIRA DA COSTA (Proc. 961), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 21, n. 2.837).
- 880. JOSÉ GONÇALVES DOMINGUES (Proc. 969), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 2.775).
- 881. WALDEMAR CHAVES VIANNA (Proc. 1.093), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 9.414).
- 882. ALCINA TAVARES DE ANDRADE (Proc. 976), com domicilio cleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 2.909).
- 883. JACINTHO REZENDE VIVEIROS (Proc. 1.090), com domicilio cleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 3.283).
- 884. ARTHUR DE SA CAMARA (Proc. 1.087), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 8.507).
- 885. JOAO JOSÉ FRANCISCO (Proc. 1.089), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação "ex-officio", B. E. 6, n. 14.672).
- 886. HEITOR FREIRE DE ABREU (Proc. 1.096), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Espirito Santo. (Qualificação requerida, B. E. 8, n. 3.322).
- 887. CINCINATO GONZAGA (Proc. 968), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação "exofficio", B. E. 21, n. 3.029).
- 888. LUIZ ANTONIO BITTENCOURT (Proc. 970), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 2.380).
- 889. MANUEL GALVÃO (Proc. 971), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Espirito Santo. (Qualificação "exofficio", B. E. 30, n. 6.777).
- 890. JAYR AGNEL DE MATTOS (Proc. 972), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 10.513).
- 891. JOSÉ MARIA RIBEIRO DA SILVA (Proc. 973), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação "ex-officio", B. E. 27, n. 2.824).
- 892. GUILHERME DE AZEVEDO (Proc. 1.104), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação requerida, B. E. 8, n. 3.273).
- 893. LUIZ BARBOSA LAGE MORETZSOLEU (Proc. 967) com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 21, n. 2.921).
- 894. FRANCISCO DE PAULA CHAVES JUNIOR 960), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Ana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 22, n. 4.628).
- 895. PAULINO DE OLIVEIRA (Proc. 1.111), com domicilio celitoral no distrito municipal de Espirito Santo. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 2.735).
- 896. MANUEL FERREIRA BARBOSA (Proc. 1.101), com domicilio elcitoral no distrito municipal de Espirito Santo. (Qualificação requerida, B. E. 7, n. 2.594).
- 897. ADAMASTOR DE OLIVEIRA LIMA (Proc. 1.102), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Espirito Santo. (Qualificação "ex-officio", B. E. 22, n. 4.846).
- 898. DIOGENES CEZAR SAMPAIO (Proc. 1.112), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Espirito Santo. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 8.852).
- 899. JOSÉ ARNALDO DUARTE (Proc. 1.113), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Espirito Santo. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 10.014).

- 900. JOSÉ ROMEIRO VALLE (Proc 1.103), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Espirito Santo. (Qualificação "ex-officio", B. E. 21, n. 1.342).
- OSCAR SOARES JUDICE (Proc. 1.115), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação "ex-officio", B. E. 8, n. 3.335).
- 902. BENJAMIN JOSÉ LISBOA (Proc. 1.114), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação "ex-officio", B. E. 21, n. 2.533).
- 903. ARNAUD DUARTE GOUVEA (Proc. 1.105), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação "ex-officio", B. E. 21, n. 2.912).
- 904. LUIZ RODRIGUES GOMES DA SILVA (Proc. 958), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 4.250).
- 905. MARIO SAMPAIO PINTO (Proc. 977), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação "ex-officio", B. E. 1, n. 8.116).
- 906. ARY MAIA (Proc. 859), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 8.584).

Rio de Janeiro, em 18 de fevereiro de 1933. — O escrivão, José Pinheiro de Andrade.

QUINTA ZONA ELEITORAL

(Distritos Municipais de Engenho Velho, São Cristovão e Tijuca)

Juiz - Dr. João Severiano Carneiro da Cunha

Faço público, para os fins dos arts. 43 do Codigo e 25 do Regimento dos Juizos e Cartorios Eleitorais, que, por este Cartorio e Juizo da 5º Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos.

- 745. JOSÉ FERNANDES LEITE DE CASTRO (Proc. 1.232), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-officio". B. E. 17, n. 448).
- 746. MANOEL GOMES DA SILVA (Proc. 600), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-officio", B. E. 25, n. 5.613).
- 747. PEDRO RODRIGUES DA SILVA (Proc. 602), com domicilio elcitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 3.079).
- 748. SEBASTIAO SERAPHIM DOS ANJOS (Proc. 612), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-officio", B. E. 21, n. 1.592).
- CORINTHO PEREIRA (Proc. 614), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "exofficio". B. E. 21, n. 1.598).
- 750. PEDRO JOSÉ PIMENTA (Proc. 618), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 3.417).
- 751. JOÃO GUALBERTO DE ALMEIDA FEIJÓ (Proc. 624), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-officio", B. E. 21, n. 1.587).
- 752. ATTILIO RUSSO (Proc. 632), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "exofficio", n. 4.831).
- 753. MARINHO RODRIGUES DE SOUZA (Proc. 637), com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Cristovão. (Qualificação "ex-officio", B. E. 17, n. 28).
- 754. ARISTEU COELHO DA SILVA (Proc. 187), com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Cristovão. (Qualificação "ex-officio").
- 755. PEDRO PEREIRA DA CUNHA (Proc. 208), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação "exofficio", B. E. 16, n. 422).
- 756. LUIZ COUTO RODRIGUES (Proc. 325), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação "exofficio", B. E. 21, n. 3.034).
- 757. JOSÉ GONÇALVES VIEIRA (Proc. 620), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 1.163).
- 758. ABRAHAO GOMES BEZERRA (Proc. 618), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 10.747).

- 759. HENRIQUE JOSÉ VIEIRA (Proc. 631), com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Cristovão. (Qualificação "ex-officio", B. E. 26, n. 5.791).
- 760. MARINA CORREA LOPES (Proc. 655), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 1.188).
- 761. WALDEMAR DOS SANTOS GOMES (Proc. 638), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-officio", B. E. 21, n. 2.230).
- EUCLYDES DE SOUZA VASCONCELLOS (Proc. 639), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-officio", B. E. 21, n. 1.945).
- 763. MANOEL HYGINO DO NASCIMENTO (Proc. 641), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-officio", B. E. 24, n. 2.302).
- 764. JOSÉ PLACIDO GONÇALVES MOREIRA (Proc. 643), com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Cristovão. (Qualificação "ex-officio", B. E. 21, n. 1.747).
- 765. ANTONIO VIRGILIO DE CARVALHO (Proc. 645), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 2.967).
- 766. TRAJANO MEDELLA (Proc. 646), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação "ex-officio", B. E. 18, n. 2.384).
- 767. JAYME ALVES DE MESQUITA (Proc. 648), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-officio", B. E. 27, n. 3.119).
- 768. ROSALVO FRANCISCO MAIA (Proc. 653), com domicilio cleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-officio", B. E. 22, n. 2.355).
- 769. ALCINA TEIXEIRA DA MOTTA (Poc. 657), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-officio", B. E. 21, n. 1.549).
- 770 PAULO DE MIRANDA CASTRO VILLA NOVA (Processo 661), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 6.173).
- 771. ORLANDO MEIRELLES (Proc. 662), com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Cristovão. (Qualificação "ex-officio", B. E. 20, n. 2.111).
- 772. OCTAVIO DE CASTRO PINHO (Proc. 673), com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Cristovão. (Qualificação "ex-officio", B. E. 21, n. 1.878).
- 773. SYLVIO FRANCISCO DA SILVA (Proc. 659), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Veiho. (Qualificação "ex-officio", B. E. 21, n. 1.763).
- 774. VICENTE PETRA DA FONTOURA MELLO (Processo 696), com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Cristovãc. (Qualificação "ex-officio", B. E. 20, número 2.049).
- 775. VIRTULINO ILDEFONSO DE CASTRO LEAL (Processo 698), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-officio", B. E. 21, n. 1.884).
- 776. ARTHUR ATAHYDE RANGEL (Proc. 699), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 3.557).
- 777. FRANCISCO DOS SANTOS COSTA (Proc. 761), com domicilio eleitoral no distrito immicipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-officio", n. 6.035).
- 778. ARMONDO DA SILVA BARROS (Froc. 805), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-officio", B. E. 26, n. 10.855).
- 779. FRANCISCO DE PAULA SOEIRO GUARANY (Processo 806), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação "ex-officio", B. E. 30, n. 6.525).
- 780. JOÃO JESUINO PEREIRA (Proc. 809), com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Cristovão. (Qualificação "ex-officio", B. E. 21, n. 2.294).
- 781. FRANCISCO DE PAULA NEVES (Proc. 816), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-officio", B. E. 27, n. 3.007).
- 782. MANOEL CAETANO VARGAS (Proc. 822), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-officio", B. E. 30, n. 6.775).
- 783. OTTILIA FERNANDES (Proc. 835), com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Cristovão. (Qualificação "exofficio", B. E. 21, n. 1.303).

- 784. JOSÉ BARROS RAMALHO ORTIGÃO (Proc. 840), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-officio", B. E. 27, n. 511).
- 785. RAPHAEL FERNANDES IGLEZIAS (Proc. 843), com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Cr (Qualificação "ex-orficio", B. E. 30, n. 6.944). Cristovão.
- 786. ANTONIO VICTORINO VICTORIO (Proc. 846), com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Cristovão. (Qualificação "ex-officio", B. E. 31, n. 7.088).
- 787. JOSÉ DE FONTOURA RODRIGUES (Proc. 849), com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Cristovão. (Qualificação "ex-officio", B. E. 31, n. 4.151).
- 788. PEDRO ALCANTARA CAVALCANTE DE ALBUQUER-QUE (Proc. 852), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação "ex-officio", n. 3.673).
- 789. JOSÉ CORREA FURTADO (Proc. 903), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação "exofficio", B. E. 21, n. 2.377).
- 790. ALBERTO CORREA MONTEIRO (Proc. 614), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-officio", B. E. 26, n. 4.890).
- 791. JOSÉ DA FONSECA (Proc. 920), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (B. E. 30, número 998).
- 792. JOSÉ DE OLIVEIRA GUIMARAES (Proc. 923), com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Cristovão, (Qualificação "ex-officio", B. E. 21, n. 2.109).
- 793. VIRGILIO DE CASTRO RODRIGUES CAMPOS (Processo 922), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, número 8,191).
- 794. BENJAMIN ARCOVERDE DE ALBUQUERQUE CA-VALCANTI (Proc. 924), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 7.616).
- 795. OKIRO DE SOUZA BRAGA (Proc. 926), com domicilio eleitorai no distrito municipal de Tijuca. "ex-officio", B. E. 23, n. 8.280). (Qualificação
- 796. JOAQUIM FURTADO PINTO (Proc. 929), com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Cristovão. (Quali-ficação "ex-officio", B. E. 20, n. 1.977).
- 797. JOSÉ PAULINO DOS SANTOS (Poc. 933), com domicilio cleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-officio", B. E. 22, n. 5.871).
- 798. NELSON FERREIRA DE CARVALHO (Proc. 938), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-officio", B. E. 21, n. 2.873).
- 799. ARLINDO DE SOUZA MIRANDA (Proc. 939), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-officio", B. E. 18, n. 2.766).
- 800. WALFREDO DE MELLO MATTOS (Proc. 944), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-officio", B. E. 26, n. 10.841).
- 801. RONAN CASTANHEIRA (Proc. 945), com domicitio eleitoral no distrito municipal de São Cristovão. (Qualificação "ex-officio", B. E. 25).
 802. PAULO GAVAZZA (Proc. 958), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "exofficio", B. E. 26, n. 4.858).
- 803. DARIO RODRIGUES TEIXEIRA (Proc. 959), com domicilio eleitoral no distrito nunicipal de São Cristovão. (Qua-lificação requerida, B. E. 27, n. 476).
- 804. JOSÉ SERVULO DE SAMPAIO (Proc. 969), com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Cristovão, (Qualificação "ex-offiico", B. E. 23, n. 4.825).
- 805. ALFREDO MARTINS SOARES (Proc. 981), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-officio", B. E. 31, n. 3.797).
- 806. JOAO HENRIQUE JUND (Proc. 988), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-officio", B. E. 25, n. 5.594).
- 807. JOSÉ DE MOURA PAIVA (Proc. 989), com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Cristovão. (Qualificação "ex-officio", B. E. 17, n. 282).
- 808. DOMINGOS MUNIZ BARRETO (Proc. 992), com domicifio cleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 1.017).
- 809. ARLINDO FERREIRA DA SILVA (Proc. 999), com do-

- micilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 3.740).
- 810. EGYDIO RUSSO (Proc. 1.044), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "exofficio", B. E. 22, n. 837).
- 811. MANORL AUGUSTO DE MENEZES (Proc. 1.084), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Quali-ficação "ex-officio", B. E. 27, n. 783).
- 812. SYLVIO DA SII,VA PAIVA (Proc. 1.092), com domiciio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-officio", B. E. 25, n. 5.612).
- 813. FRANCISCO FRAGOSO FILHO (Proc. 1.079), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 1.221). Veiho.
- 814. ABIAS OCTAVIO VIEIRA (Proc. 1.053), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-officio", B. E. 31, n. 5.850).
- 815. SAMUEL REIS (Proc. 1.186), com domicitio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "exofficio", B. E. 27, n. 3.029).
- 816. ARMANDINO FERREIRA DE CARVALHO (Proccesso 1.205), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação "ex-officio", B. E. 20, n. 572).
- 817. JOAO FREDERICO DE ALMEIDA (Poc. 1.211), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-oificio", B. E. 23, n. 876).
- 818. MARIA FRISCIANNA ALVES CARNEIRO ROLIN (Processo 1.215), com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Cristovão. (Qualificação "ex-efficio", B. E. 21, n. 1.55i).
- 819. CELINO DA SILVA LEITAO (Proc. 1.217), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação "ex-oificio", B. E. 35, n. 13.070.
- 820. CARLOS ALBERTO FRANCO (Proc. 1.242), com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Cristovão. (Qualificação "ex-officio", B. F. 20, n. 615).
- 821. DANIEL CARDOZO AVILLA (Proc. 1.255), com comicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualifi-cação "ex-officio", B. E. 20, n. 570).
- 822. BENEDICTO PESSANHA DA SILVA (Proc. 1.389), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 1.011).
- 823. EUCLYDES DE MORAES SALDANHA (Proc. 1.459), com domicilio eleitoral no distrito numicipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-officio", B. E. 1, n. 8.483).
- 824. DINO GOULART GUERRA (Proc. 1.477), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-officio", B. E. 1, n. 8.272).
- 825. JOAO MENDES DE CUY (Proc. 1.572), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Quatificação "ex-officio", B. E. 31, n. 7.133).
- 826. JOSÉ GEBALDI (Proc. 1.873), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "exofficio", B. E. 19, n. 5.450).
- 827. MARCOS MONIZ LEAO VELLOZO (Proc. 1.692). domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 2.384).
- 828. WALTRUDES SILVA (Proc. 1.755), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação "ex-officio", B. E. 18, n. 9.592).
- S29 GERALDO JOSÉ PAES FILHO (Proc. 1.781), com comicilio eleitoral no cistrito municipal de Tijuca. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 2.703).
 S30. JOÃO DA SILVA SANTOS (Proc. 1.815), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 2.933).
- 831. JOVINIANO RIBEIRO DE CARVALHO (Proc. 1.839), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. com domicilio eleitoral no distrito municipal de T (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 2.520).
- 832. JOÃO NEVES DE LIMA (Proc. 1.879), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação "exoticio", B. E. 23, n. 2.542).
- 833. ETEOCLES SOUZA MACIEL (Proc. 1.902), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-officio", B. E. 5, n. 17.854).
- 834. LUDUGERO DE MOURA BASTOS (Proc. 1.928), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 2.480).
- 835. PEDRO ALVES CARNEIRO (Proc. 1.936), com domicilio

- eleitoral no distrito municipal de Tijuca. "ex-officio", B. E 18, n. 173). (Qualificação
- 836. MANOEL REIS DE CARVALHO (Proc. 1.941), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-officio", B. E. 21, n. 2.639).
- 837. FRANCISCO MANDARINO FILHO (Proc. 1.942), com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Cristovão. (Qualificação requerida, B. E. 27, n. 498).
- 838. JOÃO BAPTISTA DE ALMEIDA (Proc. 1.954), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida, B. E. 8, n. 3.327).
- 839. OLEGARIO MOREIRA DOS SANTOS (Proc. 1.970), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Quali-ficação "ex-officio", B. E. 23, n. 2.884).
- 840. ARNALDO MACHADO (Proc. 1.987), com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Cristovão. (Qualificação requerida, B. E. 29, n. 809).
- 841. HONORIO HERMETO CARNEIRO DA CUNHA (Processe 2.009), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação "ex-officio", B. E. 22, número 3.858).
- 842. GELIN BRANDÃO (Proc. 2.017), com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Cristovão. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 9.593).
- 843. JOSÉ CANDIDO DE LIMA FERREIRA (Proc. 2.044), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação "ex-officio", B. E. 12, n. 15.062).
- 844. JUSTO CORDEIRO MASCARENHAS (Proc. 2.047). domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-officio", B. E. 24, n. 6.765).
- 845. AMPHILOQUIO JOSÉ ALVES (Proc. 2.051), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 2.721).
- 846. PEDRO LINO DA PUREZA (Proc. 2.055), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23).
- 847. ERNESTO BERGAMI (Proc. 2.057), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "exofficio", B. E. 23, n. 10.764).
- 848. JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS (Proc. 2.058), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho (Qualificação "ex-officio", B. E. 24, n. 7.193).
- 849. LEOPOLDINO RODRIGUES MANSO (Proc. 2.061), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-officio", B. E. 5, n. 18.737).
- 850. ALBERTINA FERREIRA (Proc. 2.064), com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Cristovão. (Qualificação requerida, B. E. 29, n. 850).

 851. FRANCISCO DE PAULA CARVALHO VERANI (Pro-
- cesso 2.065), com demicilio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação "ex-officio", B. E. 22, número 5.206).
- 852. FAUSTO BARRETO DA CAMARA DURÃO (Processo 2.066), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 3.497). 853. JORGE DE MENEZES MONTEIRO (Proc. 2.068), com do-micilio eleitoral no distrito municipal de São Cristovão.
- micilio eleitoral no distrito municipal de São Cristovão.
 (Qualificação "ex-officio", B. E. 9, n. 26.361).
 854. ALCINO PEREIRA DE ABREU (Proc. 2.082), com domi-
- cilio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualifica-ção "ex-offiico", B. E. 22, n. 6.721).
- 855. FRANCISCO TEIXEIRA MENDES (Proc. 2.138), com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Cristovão. (Qualificação "ex-officio", B. E. 26, n. 6.084).
- 856. LUIZ EMYGDIO DE MELLO (Proc. 2.139), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-officio", B. E. 20, n. 2.184).
 857. ARY CASCÃO (Proc. 2.179), com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Cristovão. (Qualificação "ex-officio", B. E. 22, n. 6.847).
 858. HENDELE DE AUGUSTA DE DE CAMPOS (P. 2007).
- 858. HENRIQUE DE MELLO MÜLLER DE CAMPOS (Processo 2.192), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-officio", B. E. 19, n, 1.237).
- 859. VENTURA DA COSTA (Proc. 2.197), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação "exofficio", B. E. 23, n. 2.629).
- 860. EURIPYDES LEÃO BASTOS (Proc. 2.199), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 3.728).

- 861. JOÃO DE FREITAS WALKER (Proc. 2.200), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-officio", B. E. 7, n. 1.171).
- 862, NEWTON DE MENEZES (Proc. 2.203), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação "ex-offico", B. E. 23, n. 2.668).
- 863. FRANCISCO CORREA DE ARAUJO (Proc. 2.205), com domicilio elcitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-officio", B. E. 19, n. 834).
- 864. GILBERTO DA CRUZ MESSEDER (Proc. 2.208), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-officio", B. E. 15, n. 1.476).
- 855. LAURO PORTELLA (Proc. 2.243), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação no distrito municipal de Engenho "ex-officio", B. E. 15, n. 860).
- 866. ALBERTO AUGUSTO DE MOURA (Proc. 2.244), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação "ex-officio", B. F. 18, n. 2.056).
- 867. CEZAR LUIZ LEITAO (Proc. 2.245), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação "ex-officio", B. E. 16, n. 434).
- 868. VICTOR MANOEL DE FREITAS (Proc. 2.246), com domicilio elcitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação "ex-officio, B. E. 18, n. 3.449).
- 869. ESTACIO CORREA DE SÁ BENEVIDES (Proc. 2.247), com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Cristovão. (B. E. 21, n. 3.589).
- 870. MIGUEL MARIA DE SERPA LOPES (Proc. 2.248), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-officio", B. E. 21, n. 3.576).
- 871. FELIPPE MARIO DE SOUZA (Proc. 915), com domicifio eleitoral uo distrito municipal de São Cristovão. (Qualificação "ex-officio", B. E. 21, n. 1.687).
- 872. JOSE FRANCISCO XAVIER (Proc. 934), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 3.799).
- 873. EURICO MANOEL DO CARMO (Proc. 935), com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Cristovão. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 9.985).
- ANCISCO FIGUEREDO (Proc. 936), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 900). 874. FRANCISCO FIGUEREDO
- 875. GODOFREDO RAMOS DE OLIVEIRA (Proc. 940), com demicilio eleitoral no distrito municipal de São Cristovão. (Qualificação "ex-officio", B. E. 18, n. 612).
- 876. ELIAS OTTO D'AZEVEDO (Proc. 942), com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Cristovão. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 8.454).
- 877. JOSÉ DE AQUINO SOUZA (Proc. 947), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. Qualificação "ex-officio", B. E. 25, n. 5.574).
- 878. SERAPHIM JOSÉ ALVES (Proc. 977), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (B. E. 21, n. 2,361),
- 879. JOSÉ MENEZES DA COSTA (Proc. 980), com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Cristovão. (Qualificação "ex-officio").
- 880. LUIZ DOS SANTOS (Proc. 802), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "exofficio, B. E. 23, n. 1.272).
- 881. DEOCLECIO FERNANDES ALVES (Proc. 983), com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Cristovão. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 5.041).
- 882. DOMINGOS CAETANO DE SOUZA (Proc. 986), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-officio", B. E. 27, n. 2.815).
- 883. ORLANDO MOUTINHO RIBEIRO DA COSTA (Processo 997), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-officio", B. E. 22, número 3.835).
- 884. UBALDINO LYDIA (Proc. 1.088), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 3.554).

Distrito Federal, aos 17 de fevereiro de 1933. -- Pelo escrivão, Ivane Evaristo de Oliveira.